



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2026

MODALIDADE

Inexigibilidade nº 001/2026

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL –
30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA”
DE 27 A 30 DE JANEIRO DE 2026.
BRASÍLIA-DF.**

JANEIRO/2026





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ÍNDICE

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 012
SOLICITAÇÃO SETORIAL	013 A 025
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA O INÍCIO DO PROCESSO	026 A 029
ENQUADRAMENTO DO OBJETO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	030 A 033
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	034 A 039
TERMO DE REFERÊNCIA	040 A 060
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA	061 A 071
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	072 A 073
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	074 A 075
DOCUMENTOS DA EMPRESA	076 A 093
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 15/01/2026	094 A 118
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO: • COTAÇÕES/PROPOSTAS E BALIZAMENTO DE PREÇOS • DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021 • RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	119 A 137
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	138 A 144
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	145 A 147
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO	148 A 149
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	150 A 156
PARECER JURÍDICO	157 A 166
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA DA HOMOLOGAÇÃO	167 A 192





PODER LEGISLATIVO

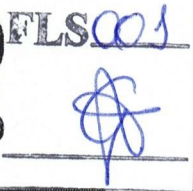
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO	193 A 195
ORDEM DE FORNECIMENTO	196 A 197
ANEXOS	
RELATÓRIOS DO SISTEMA: - SOLICITAÇÃO DE COMPRA - ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
CERTIFICADOS	
RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

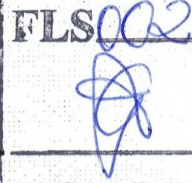


RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/24

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá
outras providências.

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira,
Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a
Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023,
modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e
Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de
fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA
AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para
exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo
de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada
pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo
I da Resolução nº 02/2023.

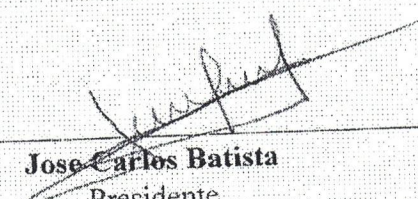
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024**

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.392/0001-40, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

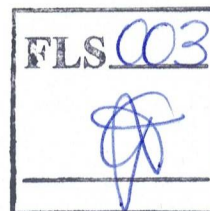
EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024**

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

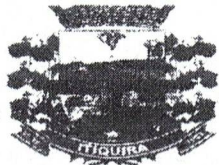
**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024**

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

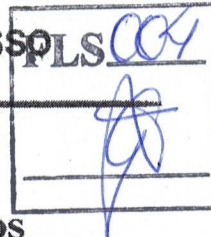
Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 109/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 09/11/25

Secretaria de Administração.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

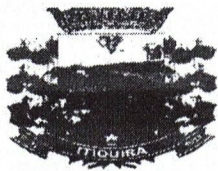
MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matrícula Funcional 558.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de novembro de 2025.


Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

1º. TRANSFERIR por motivo de força maior a data da 46ª Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2025, para o dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 19:00h, com anuência de todos os Membros desta casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá - MT, aos 28 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SEUS IMPLEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquirea.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **12 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquirea.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO Nº 96/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programático de 2025.

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1331/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC-

NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS, GABINETE DO PREFEITO, EM ITIQUIRA/MT, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 109/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso I e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matrícula Funcional 558.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.



Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de novembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 174/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, conduzido no Município de Alta Floresta-MT.

A adesão tem por objeto a aquisição de ÔNIBUS ESCOLARES, com demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIAIS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, pelo valor total de **R\$ 2.330.000,00** (dois milhões e trezentos e trinta mil reais), devidamente justificada por Estudo Técnico Preliminar e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 18797/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 124/2025

Empenho nº 18797/2025/2025 - Autorização de Fornecimento nº 5290/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação da **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA**, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **ARTHU MED LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.777.425/0001-60, com o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil

e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 18797/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 125/2025

Empenho nº 18796/2025 - Autorização de Fornecimento nº 5291/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação da **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA**, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **GBL SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.075.058/0001-05, com o valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.364 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.364 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui, no âmbito do Município de Jaciara-MT, a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Constituem objeto de notificação compulsória, no âmbito municipal, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

§1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.

§2º. Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica e que:

I - tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

II - tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outras formas, a violação, o abuso sexual, a tortura, os maus-tratos de pessoas, o tráfico de mulheres, a prostituição forçada, o sequestro e o assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, esta-



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 008

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2026.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 09/10/25.

Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o afastamento da titular do cargo para usufruto de férias regulamentares, conforme Portaria Legislativa nº 008/2026.

Considerando o que dispõe o art. 37 da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, servidora comissionada, Matrícula 539, Assessora de TI, para exercer interinamente o cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal, no período de 12 de janeiro de 2026 a 21 janeiro de 2026.

Art. 2º. Conforme Art. 45, IV, Alínea A, da Lei Municipal 1186/2022, são atribuições do cargo: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TR.S. 009
[Signature]

riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

Art. 3º A servidora receberá a remuneração do cargo de nomeação, conforme Portaria Legislativa nº 017/2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor público e, dá outras providências

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora **Vegma Fabiana Soares Fraga**.

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **VEGMA FABIANA SOARES FRAGA**, matrícula funcional 535, Assessora Parlamentar e Legislativo, referente ao período aquisitivo de 09/01/2025 a 09/01/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, com retorno previsto para o dia **11 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIIONADA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o afastamento da titular do cargo para usufruto de férias regulamentares, conforme Portaria Legislativa nº 008/2026.

Considerando o que dispõe o art. 37 da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, servidora comissionada, Matrícula 539, Assessora de TI, para exercer interinamente o cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal, no período de **12 de janeiro de 2026 a 21 janeiro de 2026**.

Art. 2º. Conforme Art. 45, IV, Alínea A, da Lei Municipal 1186/2022, são atribuições do cargo: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

Art. 3º A servidora receberá a remuneração do cargo de nomeação, conforme Portaria Legislativa nº 017/2025.

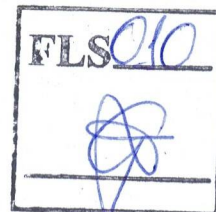
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

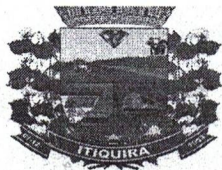


PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2025, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade,



PODER LEGISLATIVO

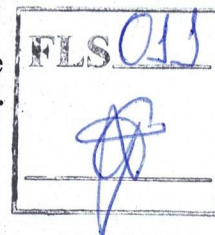
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 018/2026

Publicado por afixação em local público
de costumes em 19/01/2026.


Secretaria de Administração

Dispõe sobre a Licença maternidade de
Servidora Pública Municipal do Poder
Legislativo e, dá outras providências.



Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado
de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **Liliam
Sueli Duarte Lopes**;

Considerando ainda o disposto no artigo 182 da Lei Municipal 379/99;

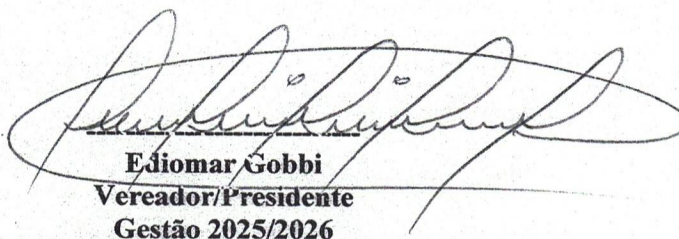
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **Liliam Sueli Duarte Lopes**,
matricula funcional nº 537, Assessora Administrativo, **Licença Gestante/ Maternidade
de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, sem prejuízo da remuneração, a partir de 14
de janeiro de 2026, com retorno previsto para o dia 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2026.


Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

DOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL, obteve o seguinte resultado: **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.348.582/0001-77, com o valor total de R\$ 61.429,22 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Itiquira/MT, em 21 de janeiro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2026**

Dispõe sobre a Licença maternidade de Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **Liliam Sueli Duarte Lopes**;

Considerando ainda o disposto no artigo 182 da Lei Municipal 79/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **Liliam Sueli Duarte Lopes**, matrícula funcional nº 537, Assessoria Administrativa, **Licença Gestante/ Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, sem prejuízo da remuneração, a partir de 14 de janeiro de 2026, com retorno previsto para o dia 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 024 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **CAROLAINÉ SANTOS BARBOSA** e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, a servidora efetiva abaixo relacionada:

I - CAROLAINÉ SANTOS BARBOSA

CPF: 083.***-**-03.

ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira/MT, 21 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2026

Data assinatura: 14/01/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ADEMIR MARIANO - CNPJ: 26.797.234/0001-03

Valor Global: R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE ITIQUIRA

Data da vigência: 14/01/2027

Pregão Eletrônico nº 025/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 564/2026**

Data assinatura: 19/01/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SPARTA EVENTS - CNPJ nº 10.561.167/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E PALESTRAS VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT."

Vigência: 31/12/2026

Inexigibilidade nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - 003/2026

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SOLICITAÇÃO SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DA VEREADORA 01/2026

Itiquira - MT, 09 de janeiro de 2026.

Do: GABINETE DA VEREADORA ADRIANA DVD

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição no curso com o tema 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA que irá acontecer em Brasília-DF, nos dias 27 a 30 de janeiro organizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

1

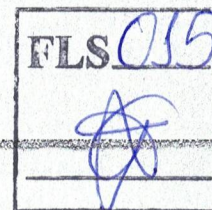
Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



ADRIANA DVD
VEREADOR 2025/2028
MATRICULA 541



Número do processo: 000000480

Número Único: YYK.OIE.58M-8J

Requerente: GABINETE DA VEREADORA ADRIANA DVD CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Análise: Não analisado

Procedência: Interna

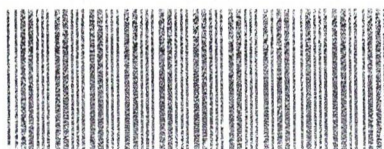
Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 09/01/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Síntese: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Observação: CI Nº 001/2026



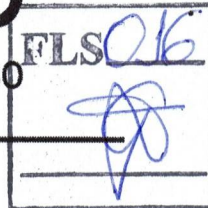
Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DA VEREADORA

Itiquira - MT, 09 de janeiro de

2026.

Do: GABINETE DA VEREADORA ARIANE DE CINQUE MARIANO

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO No 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição no Curso com o tema 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA que irá acontecer Brasília DF, nos dias 27 a 30 de janeiro organizado pela Instituto Ulysses Guimarães

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARIANE DE CINQUE MARIANO

Data: 09/01/2026 10:40:21-0300

Verifique em <https://validar.itiquira.gov.br>

ARIANE DE CINQUE MARIANO

VEREADORA 2025/2028

MATRÍCULA 542



E-Mail



Mensagem 1 de 6125

☒ Criar email

Caixa de entrada (2609)

Rascunhos (44)

Enviados

Spam (14)

Lixeira

Sent Items

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de assessoriaariane@itiquira.mt.leg.br](#)

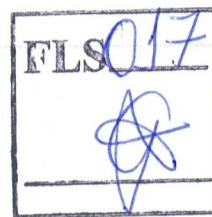
CI 01/2026



assessoriaariane@itiquira.mt.leg.br

Para: ▾

Visualizar anexo



Hoje 10:54

Stéfany Nunes**Assessora Legislativo**

Gabinete da Vereadora Ariane da Saúde
Itiquira-MT – Distrito de Ouro Branco do Sul
Contato: (65)99625-0737
assessoriaariane@itiquira.mt.leg.br



1 anexo

_CI_ARIANE_01_[...]
_assinado.pdf
294 KB



PDF



90% usado



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DO VEREADOR

Itiquira - MT, 09 de janeiro de 2026.

De: GABINETE DO VEREADOR FRANCIANO
Para: GABINETE DO PRESIDENTE
EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO no 30º Simpósio de gestão pública.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição no 30º simpósio de gestão pública, que irá acontecer em Brasília-DF, nos dias 27 de janeiro a 01 de fevereiro, organizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS
Data: 09/01/2026 13:25:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

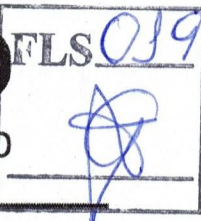
FRANCIANO
VEREADOR 2025/2028
MATRICULA 552

Recebido 09/01/26
gobbi



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DO VEREADOR

Itiquira - MT, 06 de janeiro de

2026.

Do: GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO No 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição no Curso com o tema 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA que irá acontecer Brasília DF, nos dias 27 a 30 de janeiro organizado pela Instituto Ulysses Guimarães

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA
Data: 06/01/2026 12:19:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA
VEREADOR 2025/2028
MATRICULA 545

*Recebido em 06/01/25
PUSA*



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso do Sul



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI 001/2026 GABINETE DO VEREADOR

Itiquira - MT, 06 de janeiro de 2026.

D0: GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON RAMOS

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CURSO

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição e participação no curso “30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA - De 27/01 a 30/01”, em Brasília – DF pelo INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

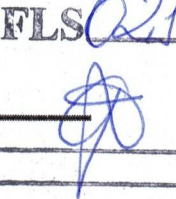

VEREADOR JEFFERSON RAMOS
VEREADOR 2025/2028

Recebido em 06/01/25
[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI 001/2026 GABINETE DO VEREADOR

Itiquira - MT, 06 de janeiro de 2026.

D0: GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JOÃO NETO
Para: GABINETE DO PRESIDENTE
EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CURSO

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição e participação no curso “30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA - De 27/01 a 30/01”, em Brasília – DF pelo INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO NETO DA SILVA
Data: 06/01/2026 12:08:37-0300
Verifique em <https://validar.itiquira.mt.gov.br>

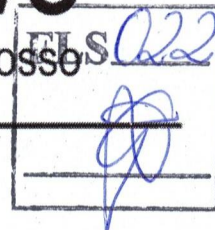
VEREADOR PROFESSOR JOÃO NETO
VEREADOR 2025/2028

*Assinado em
06/01/26
gwb*



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DO VEREADOR 001/2026

Itiquira - MT, 09 de janeiro de 2026.

Do: GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BATISTA (ZE GORDO)

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição no curso com o tema 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA que irá acontecer em Brasília-DF, nos dias 27 a 30 de janeiro organizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

1

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 09/01/2026 09:29:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE CARLOS BATISTA
VEREADOR 2025/2028
MATRICULA 547



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

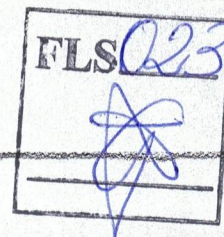
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000481



Página: 1 / 1

Data: 09/01/2026



Número do processo: 000000481

Número Único: 07N.C6U.RWH-AM

Requerente: GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CARLOS

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissablato

Situação: Não analisado

Procedência: interna

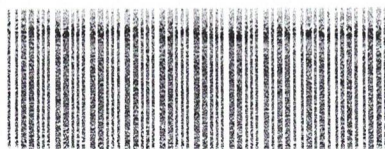
Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 09/01/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Síntese: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO 3º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Observação: GI Nº 001/2026



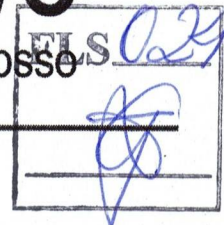
Melissa Blato M. Leprie
Protocolado por: Melissa Blato

[Signature]
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CARLOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DO VEREADOR SILVANE TUNES LEITE

Itiquira - MT, 09 de JANEIRO de 2026.

D0: GABINETE DO VEREADOR SILVANE TUNES LEITE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição do 30º Simpósio de Gestão Pública, que irá acontecer em Brasília DF, nos dias 27 a 30 de janeiro de 2026, Hotel Laguna Plaza Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília- DF

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


SILVANO TUNES
VEREADOR 2025/2028
MATRICULA 548



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

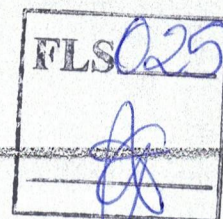
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000484



Página: 1 / 1

Data: 09/01/2026



Número do processo: 000000484

Número Único: EMS.RGA.OTQ-4A

Requerente: GABINETE DO VEREADOR SILVANE TUNES CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: meliasabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

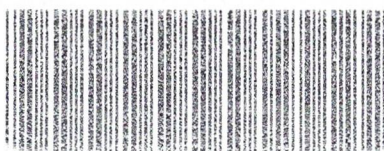
Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 09/01/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Síntula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI Nº 001/2026



Melissa Bioto
Protocolado por: Melissa Bioto

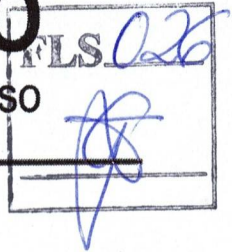
[Signature]

Interessado: GABINETE DA PRESIDENCIA

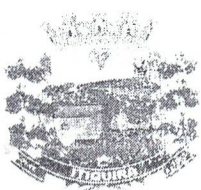


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

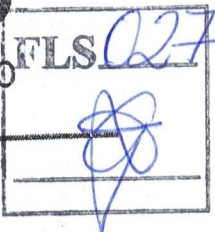


SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 002/2026

Itiquira - MT, 13 de janeiro de 2026

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: INICIO DE PROCESSO.

Prezada Senhora,

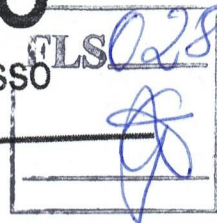
Sirvo-me da presente para umprimenta-la cordialmente, e cmnforme solicitação dos vereadores abaixo relacionados: **AUTORIZAR** o início do Processo para contratação de em empresa para capacitação com o tema "30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA - De 27/01 a 30/01", em Brasília - DF pelo INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES. Solicito ademais que inclua, neste processo meu nome como participante do curso requerido.

Matrícula	Nome	Cargo
541	Adriana Pereira E Silva	Vereadora
542	Ariane de Cinque Mariano	Vereadora
553	Ediomar Gobbi	Vereador/Presidente
552	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	Vereador
545	Francisco Jose Pinheiro Jota	Vereador
549	Jefferson Ramos dos Santos	Vereador
546	João Neto da Silva	Vereador
547	Jose Carlos Batista	Vereador
548	Silvane Tunes Leite	Vereadora



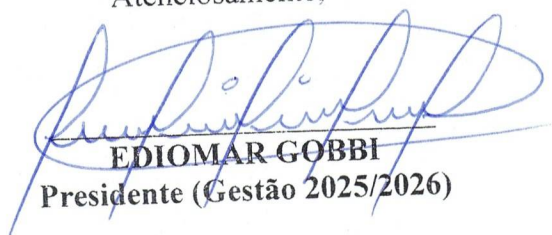
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


EDIOMAR GOBBI
Presidente (Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000491



Número do processo: 000000491

Número Único: OLY.WU2.HZ1-HN

Requerente: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CAMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: (CAMARA DE ITIQUIRA/MT)

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 13/01/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Sumula: INICIO DE PROCESSO

Observação: 002/2026



Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

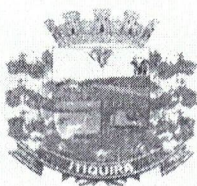


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

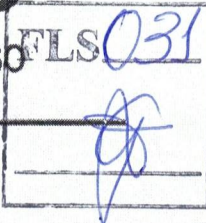


ENQUADRAMENTO DO OBJETO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2025

Publicado por afixação em local público
de costumes em 11/12/25

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do planejamento realizado para o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, da Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso e dá outras providências.

EDIOMAR GOBBI - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando, o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

Considerando a realização do planejamento de contratações públicas, para o exercício de 2025/2026, do Poder Legislativo;

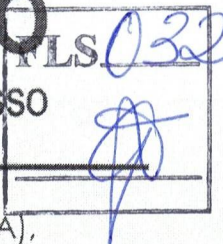
DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, da Câmara Municipal de Itiquira- Mato Grosso.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

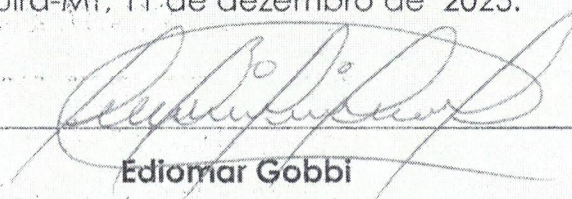


Art. 2º - O Plano de Contratação Anual (PCA), para o exercício de 2025/2026, será realizado de acordo com o plano contido no anexo I deste decreto.

Art.3º - Fica aprovado o anexo II, que descreve as dotações orçamentárias destinadas à efetivação do plano de compras ora aprovado.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

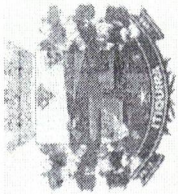
Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2025.



Ediomar Gobbi

Presidente

Gestão Biênio: 2025-2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

42. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO/CURSOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Treinamento na área administrativa com treinamento e capacitação de servidores e gestores (cursos e afins) com seminários, congressos, cursos in company, cursos online, cursos presenciais, etc)	UND	50
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			104.680,00
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS SST

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos para a câmara municipal de Itiquira, de conformidade com a legislação em vigor e exigências ao disposto no decreto 3.048/99, que estabelece obrigatoriedade das empresas públicas e privadas a manterem laudo técnico e embasamento, nas nr's 15 e anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de periculosidade.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			10.153,97
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES

RESUMO GERAL

Categorias	Valor Estimado Total
Aquisição de materiais	R\$ 1.595.675,60
Aquisição de pneus	R\$ 6.626,75
Aquisição de Uniformes	R\$ 15.963,70
Bandeiras, insígnias e flâmulas	R\$ 15.459,56

FLS 033

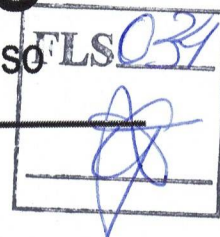
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 001/2026

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira	
Sector Requisitante: Secretaria de Administração	
Responsável pela Demanda: Maria Roseny Farias Lima	Matrícula Funcional 521
E-mail: <u>secretaria@itiquira.mt.leg.br</u>	(065) 3491-1514 Ramal 210

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente instrumento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – **30 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme abaixo citado:

1

1.2. Dados Gerais sobre a ação da capacitação: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, para atender demanda dos Vereadores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo especificado:

Quantidade de Inscrições	09 (nove)
Descrição do curso	30 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. Modalidade: Presencial Carga Horária: 10 horas-aula Data Prevista: 27/01/2026 a 30/01/2026 Local: Brasília-DF. Código Classificação TCE-MT - 395241-0

Participantes	ADRIANA PEREIRA E SILVA Matrícula Funcional 541
---------------	---



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



	ARIANE DE CINQUE MARIANO Matrícula Funcional 542
	EDIOMAR GOBBI Matrícula Funcional 553
	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS Matrícula Funcional 552
	FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA Matricula funcional 545
	JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS Matrícula Funcional 549
	JOÃO NETO DA SILVA Matrícula funcional 546
	JOSÉ CARLOS BATISTA Matrícula Funcional 547
	SIVANE TUNES LEITE Matrícula Funcional 548

2

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de capacitação e atualização dos Vereadores para o exercício de sua função, pois, trata-se de uma função que traz em sua essência, grande amplitude no âmbito do legislativo e municipal, com responsabilidade principal de fiscalizar atos do Poder Executivo, bem como, o gasto do dinheiro público, dentre outras, ou seja, **o vereador é a ligação entre o governo e o povo.**

2.2. Ressalta-se ainda que o respectivo evento, trata-se de uma sequência de assuntos dos simpósios anteriores, ambos com conteúdo de grande relevância para o Poder Legislativo, abordando temas essenciais para o trabalho dos vereadores, conforme citado no cronograma anexo a este processo, dentre eles:

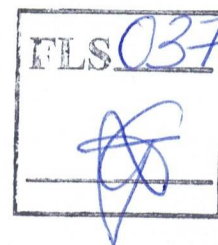
- A Responsabilidade da Câmara Municipal
Enquanto ordenador de despesas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Funções precípuas da Mesa Diretora.
- Lei complementar 101/2000. Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- A Base de cálculo do repasse à Câmara Municipal;
- A competência de cada Poder;
- O Princípio da anterioridade;
- Planejamento estratégico municipal.



2.3 Em suma, o respectivo evento é uma grande oportunidade de atualização de aprendizado aos nobres Edis desta Casa de Leis, bem como, troca de experiência com participante de todo o País, o que virá corroborar positivamente com o trabalho individual.

2.4. Considerando que a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade e com menos riscos para a Administração Pública.

3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3

3.1. Para ação de contratação, pretende-se contratar os serviços de desenvolvimento de competências discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrito do Evento	Código TCE-MT	Unidade de Forneci mento	Qtde Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, para atender demanda dos Vereadores da	395241-0	Unidade	9	1.490,00	13.410,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Câmara Municipal de Itiquira-MT 30 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. Modalidade: Presencial Carga Horária: 10 horas-aula Data Prevista: 27 a 30 de janeiro de 2026. Local: Brasília-DF.						
TOTAL						13.410,00

3.2. Com base na Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

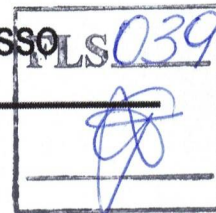
4. LOCAL DA CAPACITAÇÃO

4.1 O curso será ministrado no Hotel Laguna Plaza, estabelecido na Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília-DF. Telefone (61) 21099600.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser executado em estrita obediência cronograma do evento, apresentado pela contratada, anexo a este documento, bem como, as demais determinações constantes no termo de referência deste processo.

5.2. Emissão de Certificado de Participação;

5.3. Fornecimento de Coffe-Break.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço vinculado ao objeto da presente contratação deverá ser iniciada na data prevista no cronograma da empresa contratada, para realização do evento, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado, a contratada necessitar alterar a data de realização do respectivo evento.

5

Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2026.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

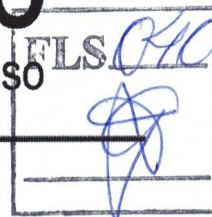
Secretária de Administração

Portaria 001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente solicitação tem como objeto a contratação de serviços para oferta de 04 (quatro) vagas de capacitação externa, visando a participação dos vereadores desta Casa de Leis, no seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL– 30 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**, Previsto para os dias 27/01/2026 a 30/01/2026, Modalidade: Presencial, Carga Horária: 11 horas, Local: Hotel Laguna Plaza, estabelecido na Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília-DF. Telefone: (61) 21099600, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1

1.2. Base Legal:

14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

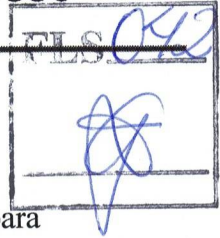
Resolução Legislativa 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023;

Plano Anual Compras, aprovado pelo decreto 04/2025 de 11 de dezembro de 2025 (tópico. 42, item 01, página 39).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



2. DO OBJETO

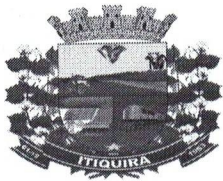
2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal (Vereadores), conforme abaixo descrito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 26 A 30 DE JANEIRO DE 2026, BRASILIA-DF, MODALIDADE PRESENCIAL.**

Item	Descrito do Evento	Código TCE-MT	Unidade de Fornecim ento	Qtde Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, para atender demanda dos Vereadores da Câmara Municipal de Itiquira-MT 30 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. Modalidade: Presencial Carga Horária: 10 horas-aula Data Prevista: 27 a 30 de janeiro de 2026. Local: Brasília-DF.	395241-0	Unidade	9	1.490,00	13.410,00
TOTAL						13.410,00

2

x

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de capacitação e atualização dos Vereadores para o exercício de sua função, pois, trata-se de uma função que traz em sua essência, grande amplitude no âmbito do legislativo e municipal, com responsabilidade principal de fiscalizar atos do Poder Executivo, bem como, o gasto do dinheiro público, dentre outras, ou seja, **o vereador é a ligação entre o governo e o povo.**

3.2. Ressalta-se ainda que o respectivo evento, trata-se de uma sequência de assuntos dos simpósios anteriores, ambos com conteúdo de grande relevância para o Poder Legislativo, abordando temas essenciais para o trabalho dos vereadores, conforme citado no cronograma anexo a este processo, dentre eles:

- A Responsabilidade da Câmara Municipal Enquanto ordenador de despesas.
- Funções precípuas da Mesa Diretora.
- Lei complementar 101/2000. Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- A Base de cálculo do repasse à Câmara Municipal;
- A competência de cada Poder;
- O Princípio da anterioridade;
- Planejamento estratégico municipal.

3

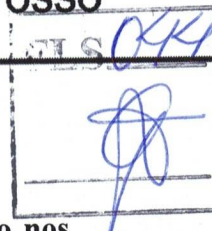
3.3. Em suma, o respectivo evento é uma grande oportunidade de atualização de aprendizado aos nobres Edis desta Casa de Leis, bem como, troca de experiência com participante de todo o País, o que virá corroborar positivamente com o trabalho individual.

3.4. Considerando que a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade e com menos riscos para a Administração Pública.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será realizada através de **inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.**

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);

4

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

5. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO DA ESCOLHA DA EMPRESA

5.1. Cadastro da Empresa:

Nome Empresarial	Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
------------------	----------------------------------



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EL 045
[Handwritten signature]

Nome Fantasia	Instituto Ulysses Guimaraes
CNPJ	40.033.708/0001-63
Endereço	Q Sede quadra 01, conjunto E, lote nº 04, Apto 102, parte C, CEP 72.145-105, Bairro setor de desenvolvimento econômico (Taguatinga), Brasília-DF. Telefone: (61) 8654-5280, Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br
Data de Abertura de Empresa	07/12/2020
Sócia Administradora	Ana Maria Lemos Terra de Rezende

5.2 A escolha da empresa se deu em razão do Instituto Ulysses Guimarães, notoriamente ser uma empresa que tem por objetivo promover a capacitação dos Agentes Políticos, Gestores Públicos e Servidores Públicos, instruindo sobre os fatos mais relevantes e conhecimentos através do Poder Legislativo e Executivo, com diversos serviços prestados, inclusive para esta Casa de Leis.

5

5.3. Qualificando os agentes Políticos e Servidores Públicos de cada região para que os mesmos possam adquirir os conhecimentos e integrar a sociedade com Poder Executivo e Legislativo com transparência e seriedade de forma com que cada região cresça com responsabilidade.

6. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

6.1. A programação do curso, encontra-se anexo a este termo de referência, com todo seu conteúdo programático detalhado.

-Terça-feira: 27/01 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



28/01 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra A

Responsabilidade da Câmara Municipal
enquanto ordenador de despesas.

Funções precípuas da Mesa Diretora.

Lei complementar 101/2000.

29/01 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A Base de cálculo do repasse à
Câmara de Municipal. A
competência de cada Poder.
O Princípio da anterioridade.

30/01 Horário: 07:00 às 09:00 - Palestra

Planejamento estratégico Municipal.
Troca de experiências, dúvidas,
debates;
Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das
09h00 às 10h00.

6

Encerramento e Entrega de certificados.

7. DO CURRÍCULUM DO PALESTRANTE

7.1. O curso será ministrado pelos palestrantes: Dr. Enéias Rezende Advogado

Dr. Fábio F. Esteves Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios, Dra Lília Simone Rodrigues Juíza- TJDF, Fernando Alencastro Professor, ambos com amplo conhecimento e notórios saber na área pública, conforme currículos detalhado em anexo a este termo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CLS 047
[Handwritten signature]

8. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O escopo da presente contratação é o treinamento no formato presencial, cabendo a empresa contratada o fornecimento de certificado, mediante participação de no mínimo 75% e coffe break.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. **Do Valor Global** não poderá ultrapassar **R\$ 13.410,00** (treze mil, quatrocentos e dez reais), conforme abaixo descrito:

Item	Descrito do Evento	Código TCE-MT	Unidade de Forneci mento	Qtde Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, para atender demanda dos Vereadores da Câmara Municipal de Itiquira-MT 30 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. Modalidade: Presencial	395241-0	Unidade	9	1.490,00	13.410,00

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



	Carga Horária: 10 horas-aula Data Prevista: 27 a 30 de janeiro de 2026. Local: Brasília-DF.					
TOTAL						13.410,00

9.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do curso, na conta da empresa contratada abaixo citada:

Dados Bancários:

Banco do Brasil Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ:40.033.708/0001-63

8

9.3. **Da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

9.4. O pagamento será realizado a adjudicatária mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente.

9.5. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada, após a realização do curso.

9.6. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



9.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

9.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

9.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

9

9.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

FICHA:	08
ÓRGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	2189 - Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SALDO A EMPENHAR	R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais).

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução do serviço e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

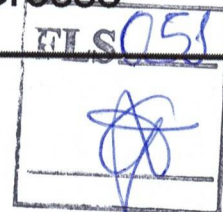
12. LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

12.1. O evento será realizado no **Hotel Laguna Plaza**, Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília- DF, (61)2109 9600, com início previsto para as 14:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026 e termino as 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026, conforme previsão no cronograma do evento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.4. Entregar objeto em sua integralidade;

14.5. Emitir certificados para os participantes.

11



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- 15.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- 15.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;
- 15.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;
- 15.4. Efetuar a inscrição do participante, através de envio para a contratada, no nome completo e e-mail de cada um;
- 15.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso, mediante recebimento do certificado da servidora, o qual será anexado no respectivo processo.

12

16. DAS SANCÕES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13

1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.3. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



17.DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

18. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

18.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18.2. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

14

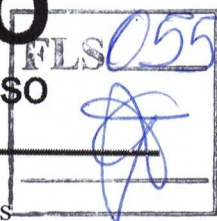
18.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



18.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

18.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

15

18.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

18.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

18.9. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

18.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

18.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o

16



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

18.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

18.13. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

17

18.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

18.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

18.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

18.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

18

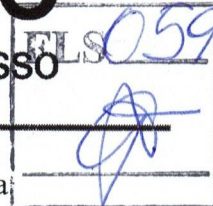
19. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

19.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br. Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

21. DO FORO

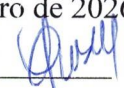
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

19

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Itiquira-MT., 13 de janeiro de 2026.



Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2025

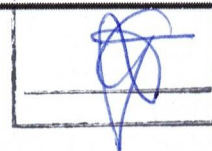


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

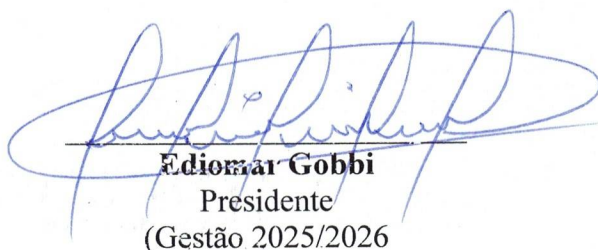
FLS 060

23. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE



23.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2026.


Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

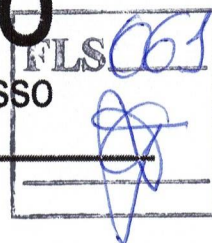
20





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

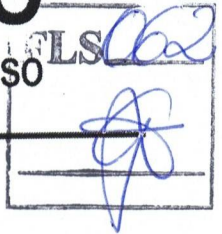


ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

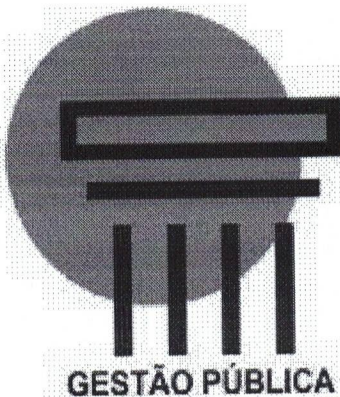


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CRONOGRAMA DO EVENTO



INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES



Público Alvo: Vereadores, Assessores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Servidores do Executivo e Legislativo.

BRASÍLIA – DF

30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA de 27 a 30 de janeiro de 2026

-Terça-feira: 27/01 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 28/01 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A Responsabilidade da Câmara Municipal enquanto ordenador de despesas.

Funções precípuas da Mesa Diretora.

Lei complementar 101/2000. Responsabilidade na Gestão Fiscal.

-Quinta-feira: 29/01 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A Base de cálculo do repasse à Câmara de Municipal.

A competência de cada Poder.

O Princípio da anterioridade.

-Sexta-feira: 30/01 Horário: 07:00 às 09:00 - Palestra

Planejamento estratégico Municipal.

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

Contato

Telefone: (61)98654-5280 (WhatsApp)

Investimento: R\$1.490,00 por participante

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ: 40.033.708/0001-63

E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Instagram: @institutoulyssesguimaraes

Local: Hotel Laguna Plaza

Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo

Bandeirante, Brasília- DF

(61)2109 9600

Obs.: O Instituto Ulysses Guimarães se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada.

Palestrantes:



Dr. Enéias Rezende
Advogado



Dr. Fábio F. Esteves
Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios



Dra. Lília Simone Rodrigues
Juíza- TJDF



Fernando Alencastro
Professor



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CURRICULUM DOS PALESTRANTES

Enéias Ferreira de Rezende

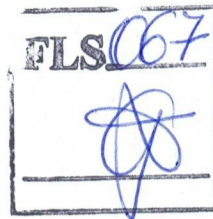


Advogado- OAB/MG175655 Com capacitação pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública; sobre departamento pessoal; secretaria no serviço público; atendimento ao público; comunicação verbal no atendimento; cliente interno, trabalho em equipe; os precatórios e a Administração Pública; sistema de pagamento da dívida Pública; precatório e requisição do pequeno valor; sanções pelo não pagamento; processo e técnica legislativo; sistema de registro e preços; As normas Brasileiras de Contabilidade; A contabilidade aplicada ao setor Público; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Plano de contas e demonstrações contábeis aplicada ao setor Público; elaboração de editais e convites; posturas , Meio Ambiente, Vigilância Sanitária; Processo Legislativo; Aspecto do Projeto Ficha Limpa; Princípios e Modalidades de Licitações; Formalização dos Contratos Administrativos; fundamentos de Gestão Pública e Previdenciária nos Municípios; Fidelidade Partidária; Lei da Improbidade Administrativa; Processos Legislativos

Fabio Francisco Esteves



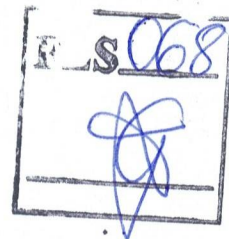
Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), professor da Escola da Magistratura do Distrito Federal e do Instituto de Direito Público - IDP, cofundador do Encontro Nacional de Juízes e Juízas Negros - ENAJUN e do Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação - FONAJURD, cocriador do Projeto Falando Direito para educação em cidadania, foi Presidente da Comissão Multidisciplinar de Inclusão do TJDFT, atuou como membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da legislação antirracista, foi Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (AMAGIS-DF), nos biênios de 2016-2018 e 2018-2020 e também vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), no triênio 2020-2022. Exerceu a função de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), de 2020-2025. Vencedor do Prêmio Desafio Lideranças Públicas Negras, em 2021, organizado pela Arapyaú, Humanize, Fundação Lemann e República.org.



Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira

É mestra em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília (2021). Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (1998). Atualmente é juíza de direito - Tribunal de Justiça do Distrito Federal/TJDFT, ex-promotora de justiça do MPMS e MPDFT, ex-diretora da Escola da Magistratura do Distrito Federal/ESMA-DF. É professora de Direito Civil e de Direitos Humanos no curso de pós-graduação em Direito Civil e Processual Civil e no curso de pós-graduação em Direito Público, ambos da Escola da Magistratura do Distrito Federal. Ministra aulas para o curso preparatório para as carreiras jurídicas. É instrutora nas áreas de Direito Civil e Justiça Restaurativa na Escola de Formação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDFT. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil e Direitos Humanos.

PROF. FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO



Nome: Fernando Maciel de Alencastro

Telefone Celular: (61) 99901-0833

E-mail: fernando.alencastro@gmail.com

LATTES: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do>

ESCOLARIDADE

Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília – UnB;

Pós-Graduação em Direito Constitucional Eleitoral – UnB;

Pós-Graduação em Direito Eleitoral na Escola Superior de Advocacia – ESA/OAB - DF;

Especialista em Direito Público pela Universidade de Brasília – UnB.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE

Servidor de carreira do Tribunal Superior Eleitoral desde 1995;

Oficial de Gabinete dos Ministros Costa Leite e Eduardo Ribeiro;

Assessor de Plenário nas presidências dos Ministros Néri da Silveira, Maurício Corrêa, Nelson Jobim, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Ayres Britto, Ricardo Lewandowisk e Cármen Lúcia;

Assessoria parlamentar nas gestões dos Ministros César Peluso e Marco Aurélio;

Secretário Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral nas gestões dos Ministros Ricardo Lewandowisk, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXTERIOR

Integrou Missões de Cooperação Internacional em convênios com a Organização das Nações Unidas – ONU e também com o Ministério das Relações Exteriores – Itamaraty, como Consultor Especializado em Legislação Eleitoral, nos seguintes países: Costa Rica, República Democrática do Timor-Leste, Venezuela e Israel/Palestina.

GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES PERANTE O TSE

Integrante da Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação – CDTI

Integrante do Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral;

Coordenador do Grupo de Trabalho responsável pela nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Óbitos e Direitos Políticos – Sistema Infodip;

Coordenador do Grupo de Trabalho responsável por gerir o Sistema FiliaWeb, que possibilita aos partidos políticos interagirem de forma on-line com o sistema de filiação partidária;

Gestor do Centro de Recepção de Mídias da propaganda eleitoral para as Eleições 2018 e 2022 (pool de mídias);

Integrante do Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos e propostas de normatização de procedimentos para execução/cumprimento de multas eleitorais;

Integrante do Comitê Gestor do Plano Estratégico (Cogepe) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Plano de Desdobramento e Monitoramento da Estratégia 2018-2021;

Integrante do Grupo de Trabalho Totalização – GT-Tot, que tem por objetivo realizar estudos relativos à legislação eleitoral e sua adequação aos procedimentos e sistemas informatizados que impactam na preparação, votação, apuração, totalização, divulgação dos resultados e diplomação dos eleitos nas eleições municipais de 2020;

Coordenador do Grupo de Trabalho – Candidaturas, GT-Cand, que tem por objetivo realizar estudos relativos à legislação eleitoral e sua adequação votação, apuração, totalização, divulgação dos resultados e diplomação dos eleitos nas eleições municipais de 2020;

Coordenador do Grupo de Trabalho – Candidaturas, GT-Cand, que tem por objetivo realizar estudos relativos à legislação eleitoral e sua adequação aos procedimentos e sistemas informatizados que impactam no registro de candidatos, horário eleitoral gratuito, pesquisas eleitorais, divulgação de candidatos, processamento das reclamações e representações, assim como o processamento eletrônico dos registros de candidatos junto aos juízos eleitorais relativos às eleições de 2010 a 2022.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



MINUTA DO EMPENHO



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: ITIQUIRA

Data do Empenho:

Nº do Empenho:

Data:
Usuário:



Órgão:

Unidade:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Recurso:

Valor Dotação:

Valor Dotação Atualizada:

Total (A):

Empenhos anteriores:

Valor do empenho:

Valor complemento:

Valor anulado:

Total (B):

Total (A - B):

Endereço:

CNPJ:

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Itiquira

UF: MT

Endereço:

Cidade:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Fonte de Recurso:

Valor geral:

Pagamentos: Nº Pagamento.:

Conta Bancária.:

Valor .:

Valor Total Pago.:

Valor Total à Pagar.:

Fundamento legal:

Número Licitação:

Data homologação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data contrato:

Número Contrato:

Data Aditivo/Apost.:

Número Aditivo/Apost.:

Para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data:

Responsável

EDIOMAR GOBBI

..111-**

Presidente

SARAH DA COSTA ROSA

..561-**

Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE- MT.



 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 395241-0

 Download ▾

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONGRESSO DE GESTAO PUBLICA

Código:

395241-0

Exercício:

2017

Incluído em:

01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

 realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

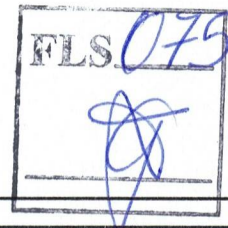
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA



Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA	Tipo de Pessoa: Juridica	Situação de Pessoa: Ativo
CPF / CNPJ: 40.033.708/0001-63	Data da Inclusão: 18/10/2021	

Endereços: R SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE, 04 -- Setor de	Telefones: (61) 8654-5280
E-mails: Não Informado	Sites: Não Informado
Natureza Jurídica: Não Informado	
Responsável: —	Qualificação: Não Informado

Porte: Microempresa	Órgão do Registro:	Número:	Data: 18/10/2021
Inscrição Municipal:	Município da Inscrição:	Inscrição Estadual:	Estado da Inscrição:

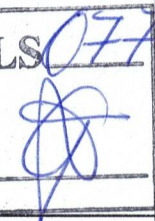


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**DOCUMENTOS DA
EMPRESA
VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA
EMPRESA**

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		FLS 077 
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFP2000223224

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA
Local

7 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

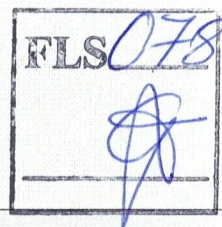
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

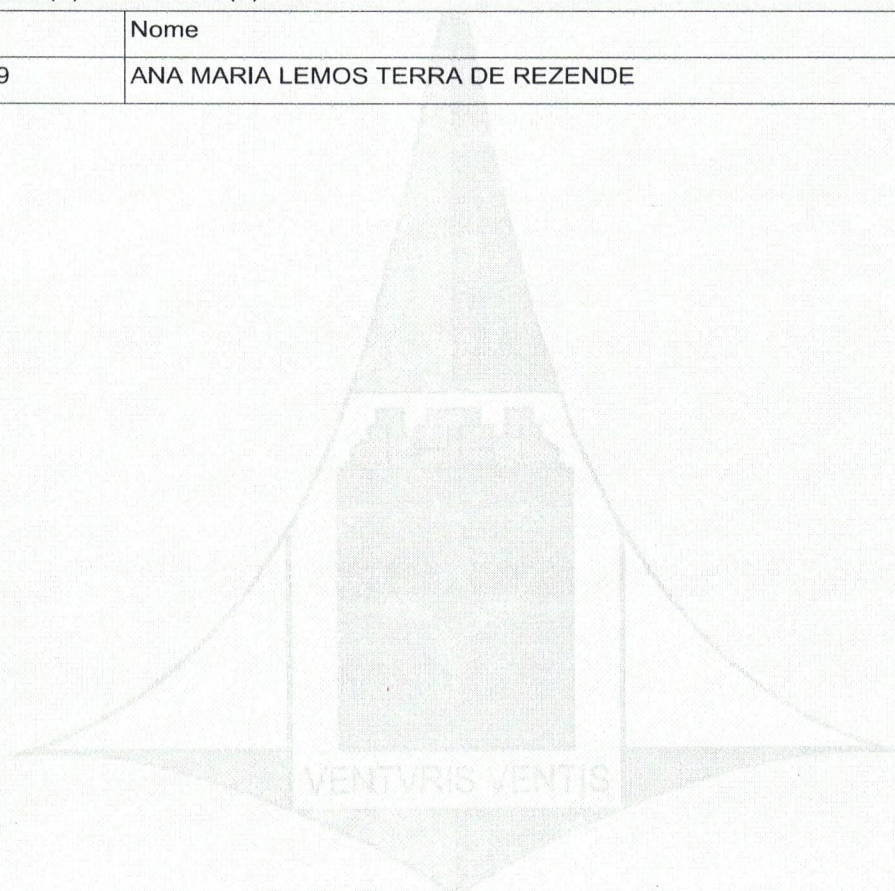
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/318.123-9	DFP2000223224	07/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

FLS 079

1. ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 09/10/1982, nº do CPF 049.134.256-09, documento de identidade 02887265593, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DE SAO PEDRO, número 200, bairro / distrito RESIDENCIAL MONT BLANC, município ALFENAS - MINAS GERAIS, CEP 37.131-028.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES.

Cláusula Segunda - O objeto social será CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DE GESTAO PUBLICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na QUADRA SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE, número 04, APT 102 PARTE C, bairro / distrito SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA), município BRASILIA - DF, CEP 72.145-105.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 1 quotas no valor nominal R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE	1	10.000,00
TOTAL	1	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA



suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASÍLIA, 4 de Dezembro de 2020.

ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Sócio/Administrador

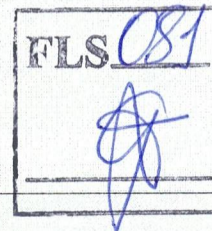




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

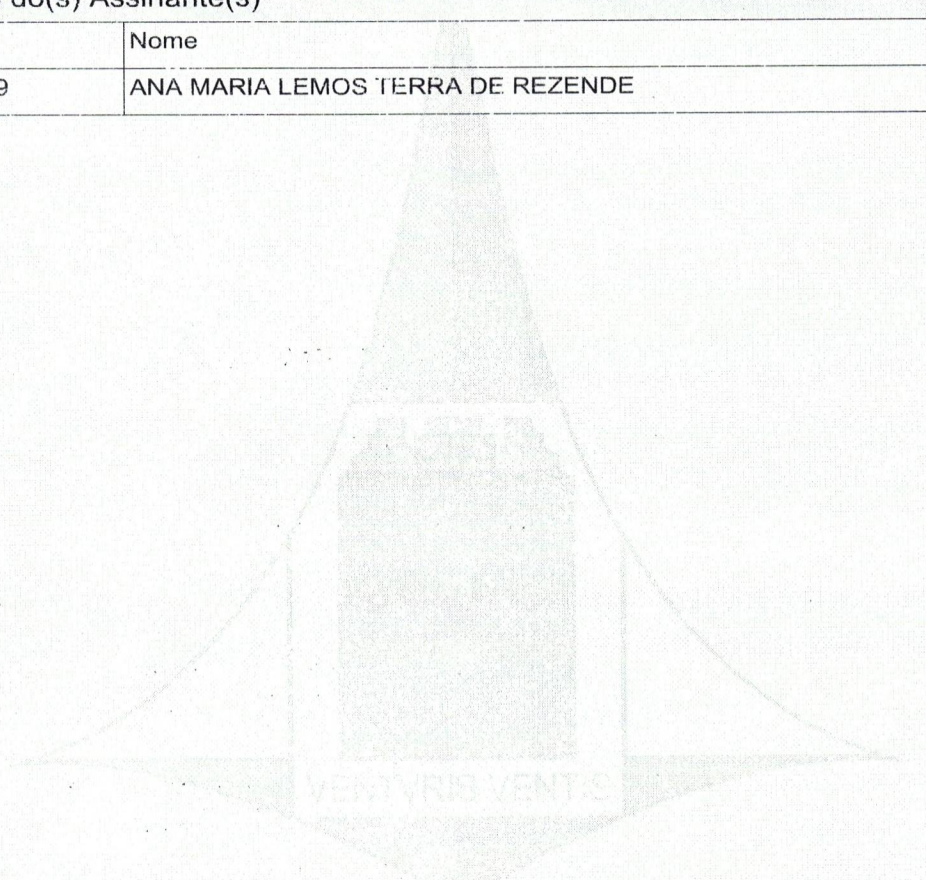
Registro Digital

Documento Principal



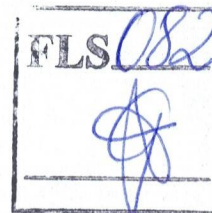
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/318.123-9	DFP2000223224	07/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/318.123-9, em 07/12/2020 da empresa: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, nire: 5320238754-6, foi deferido digitalmente sob o número 53202387546, em 07/12/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Brasília, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maxmiliam Patriota, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2020, às 11:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 20/318.123-9.

Página 1 de 1

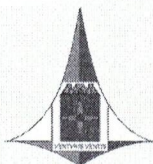


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

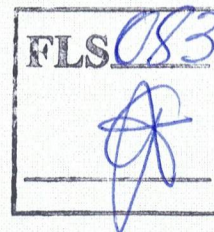
Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA32235F4515DF889547781C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



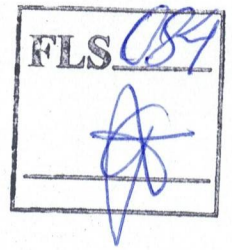
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
40.033.708/0001-63

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNU).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 05/01/2026

Selo digital de segurança: **2326.CTD.RDJJ.7AWS.H4EQ.SBWT.KJ5J**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1

05/01/2026 09:53:12

FLS 085
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.033.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO APT 102 PARTE C
---	--------------	--------------------------------

CEP 72.145-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOULYSSESGUIMARAES.COM.BR	TELEFONE (61) 8654-5280
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

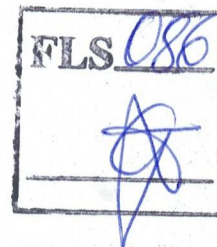
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 16:42:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:42 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

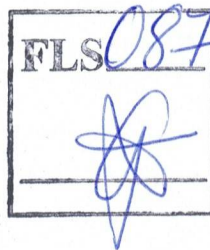
Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **0EAE.71D5.3FC3.1C09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.033.708/0001-63

Certidão nº: 66275427/2025

Expedição: 04/11/2025, às 10:39:25

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.033.708/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.033.708/0001-63
Razão Social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Endereço: Q 1 CO E 04 APT 102 PARTE C / SETOR DE DESENVOLVI / BRASILIA / DF / 72145-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

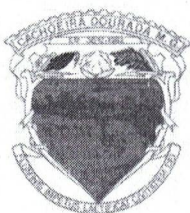
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122607425548410271

Informação obtida em 30/12/2025 11:17:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

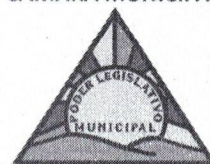
CNPJ: 01.609.525/0001 – 91

RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000

TELEFAX: (34) 3265-1160

E-mail: camara@cachoeiradourada.gov.mg.br

CÂMARA MUNICIPAL



CACHOEIRA DOURADA - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.609.525/0001 – 91**, neste ato representado, através do Secretário Geral, senhor **EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **955.559.351-53**, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferências, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de janeiro de 2024.

**EDUARDO
BERNARDES DOS
SANTOS**

Assinado de forma digital por
EDUARDO BERNARDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.01.31 09:06:27 -03'00'

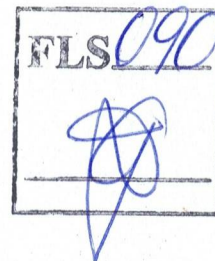
EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral – Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOBIM

CNPJ: 22.709.364/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



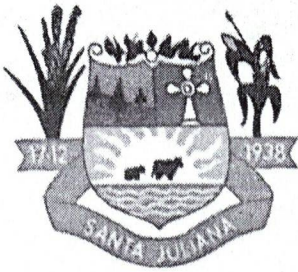
Ao Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferencias, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

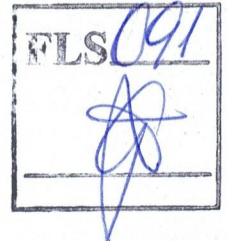
Itaobim/MG, 31 de janeiro de 2024

Cícero Alessandro Rodrigues França
Presidente da Câmara Municipal de Itaobim/MG
CPF: 087.001.027-17



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferências, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Juliana/MG, 26 de janeiro de 2024



Dalton Cesar de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana

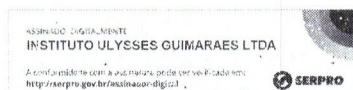
DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

O Instituto Ulysses Guimarães Ltda, declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência e realizando semanalmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando Agentes Públicos, tendo sua qualificação comprovadas por atestados de Capacidade técnica emitida por diversas Câmaras Municipais, destaca se ainda entre nossos professores o Juiz Dr. Fábio Francisco Esteves que possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Dr. Fábio Francisco Esteves

- Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- Juiz Instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin no STF
- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
- Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB)
- Doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP)
- Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da escola de Magistratura do Distrito Federal
- Membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da Legislação antirracista
- Participação como Palestrante em todo Brasil.

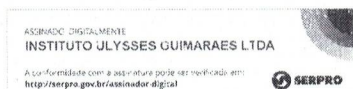


Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

A empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105 inscrita no CNPJ sob o nº. 40.033.708/0001-63, por intermédio de sua representante legal Dra. Ana Maria Lemos Terra de Rezende, Advogada OAB/MG219623, portadora do CPF:049.134.256-09, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

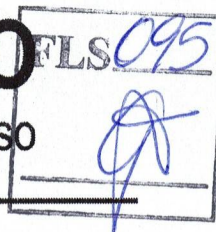


**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2026 12:27:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**
CNPJ: **40.033.708/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

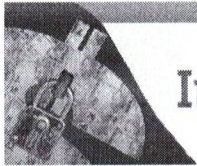
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

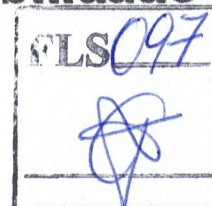
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2026 às 12:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.033.708/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6969.0761.2E33.7849 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.033.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO APT 102 PARTE C
CEP 72.145-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOULYSSESGUIMARAES.COM.BR		TELEFONE (61) 8654-5280
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **12:25:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.033.708/0001-63

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/01/2026 às 12:26 (data e hora de Brasília).



Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

40.033.708/0001-63 - INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

UF/Município:

DF/BRASILIA

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

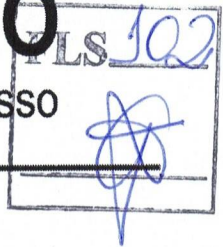
FEDERAL

- Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:57 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **4519.6964.B1DB.E4AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

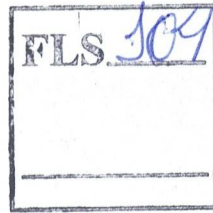
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

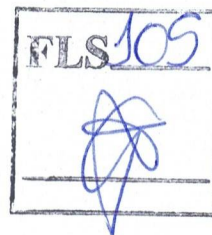
Emitida às 16:01:57 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **4519.6964.B1DB.E4AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.033.708/0001-63
Razão Social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Endereço: Q 1 CO E 04 APT 102 PARTE C / SETOR DE DESENVOLVI / BRASILIA / DF / 72145-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

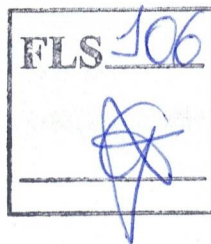
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403125548410200

Informação obtida em 15/01/2026 12:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.033.708/0001-63

Razão social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

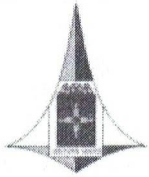
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2026	14/01/2026 a 12/02/2026	2026011403125548410200
6/12/2025	26/12/2025 a 24/01/2026	2025122607425548410271
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120607045548410275
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111605005548410225
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102604345548410210
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100603525548410269
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091707325548410289
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082707205548410254
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819005548410263
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003205548410255
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104275548410268
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061207255548410248
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320405548410207
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050305015548410228
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410295548410212
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620225548410206
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704145548410205
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604175548410212
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510415548410200
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010501035548410212
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121701355548410294
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112801475548410281
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110900585548410245
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004595548410210
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100122115548410221
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208375548410242
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082405135548410285
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080404095548410265
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071622145548410202
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062721185548410227
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804005548410252

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007565548410283
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103453634083852
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223214193260197
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403255307213482
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521043823610074
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512561182747527
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704104915391966



Resultado da consulta em 15/01/2026 12:29:44

Voltar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

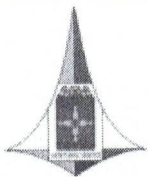


CERTIDÃO Nº: 031003171692026
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIME
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF: 0802068300155
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de abril de 2026. *



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 031003171712026
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIME
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF: 0802068300155
FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de abril de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.033.708/0001-63

Certidão n°: 3409661/2026

Expedição: 15/01/2026, às 12:34:25

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.033.708/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

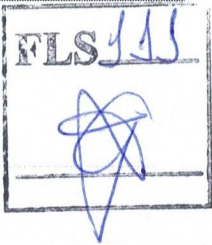
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS



RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 40.033.708/0001-63

CFDF:	NOME:	QUALIFICAÇÃO:
0802068300155	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA	Exclusivamente ISS
ENDEREÇO:	SITUAÇÃO:	
SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C	Ativo	
Detalhar		

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	40033708000163	CF/DF:	0802068300155
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA		
NOME FANTASIA:	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C		
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGU		
MUNICÍPIO:	BRASILIA	UF:	DF
CEP:	72145105	TELEFONE:	(35) 99248674 / (61) 86545280

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	P859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Simples Nacional
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	07/12/2020
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

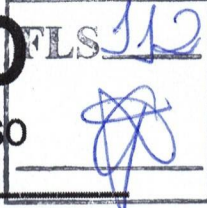
Consulta realizada em 15 de Janeiro de 2026 às 12:23.

Voltar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



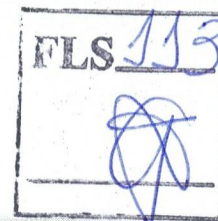
CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.033.708/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/12/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

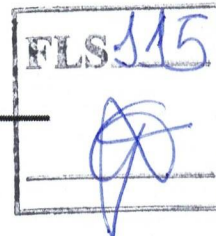


GOOGLE MAPS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026
Inexigibilidade de licitação nº 001/2026

Eu, **Maria Roseny Farias Lima**, matrícula funcional 521, Secretaria Administrativa, **DECLARO** que não foi encontrado no site: <https://www.google.com.br/maps/preview> localização da empresa empresa Instituto Ulysses Guimaraes Ltda, CNPJ:40.033.708/0001-63. Assim, para a devida comprovação, utilizou-se como referência o endereço constante na Certidão Negativa de Tributos Municipais, nº 03100371712026, que consta o seguinte endereço: **SDE Quadra 01 Conjunto e Lote Apt 102 parte C 04.**

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 15 de janeiro de 2026.

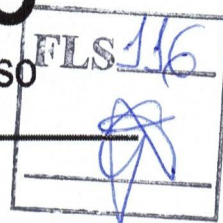
MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUARIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 15/01/2026 12:31

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tnbunai de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse [nossas políticas](#)

ACEITAR

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 14/01/2026

Dados da consulta: 15/01/2026 13:31:32

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 40033708000163

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

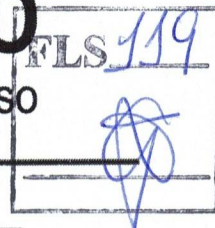
PLS 118





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

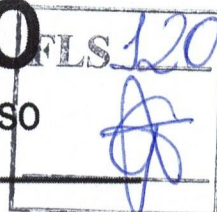


ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 006/2026

Itiquira - MT, 21 de janeiro de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO
SRA. KEILA SORAIA FERREIRA SILVA
MEMBRO

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e considerando a portaria Legislativa 011/2026 e a Portaria Legislativa 018/2026, solicito a elaboração Balizamento de Preço (preços públicos), para contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal “30º simpósio e gestão publica”

Sendo o que apresenta para o momento, agradeço antecipadamente coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

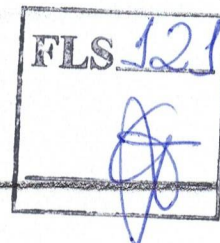
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000506



Página: 1 / 1
Data: 21/01/2026



Número do processo: 000000506

Número Único: 4VO.DSN.QZD-HV

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Veicula:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 6100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

ação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 21/01/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI Nº 006/2026



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Keila Soraia

Interessado: EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



BALIZAMENTO DE PREÇOS

Ofício nº 03/2026.

Assunto: Reajuste no valor de inscrição.

Brasília, 13 de janeiro de 2026

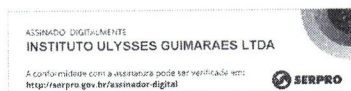
Às Câmaras Municipais.

Informamos que o valor da inscrição por participante, para o ano de 2026, foi reajustado de R\$1.100,00 (mil e cem reais) para R\$1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), para os cursos que serão realizados em Brasília-DF.

Sendo eles: **“CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, FÓRUM E CONGENERES”**.

Sem mais para o momento.

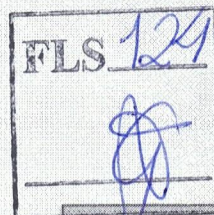
Atenciosamente,



Instituto Ulysses Guimarães
CNPJ: 40.033.708/0001-63
(61)9 8654-5280
contato@institutoulyssesguimaraes.com.br
Dra Ana Maria L. T. Rezende
Advogada OAB/MG 219623



INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES



Público Alvo: Vereadores, Assessores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Servidores do Executivo e Legislativo.

BRASÍLIA – DF

30º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

de 27 a 30 de janeiro de 2026

-Terça-feira: 27/01 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 28/01 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A Responsabilidade da Câmara Municipal enquanto ordenador de despesas.

Funções precípuas da Mesa Diretora.

Lei complementar 101/2000. Responsabilidade na Gestão Fiscal.

-Quinta-feira: 29/01 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A Base de cálculo do repasse à Câmara de Municipal.

A competência de cada Poder.

O Princípio da anterioridade.

-Sexta-feira: 30/01 Horário: 07:00 às 09:00 - Palestra

Planejamento estratégico Municipal.

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

Contato

Telefone: (61)98654-5280 (WhatsApp)

Investimento: R\$1.490,00 por participante

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ: 40.033.708/0001-63

E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Instagram: @institutoulyssesguimaraes

Local: Hotel Laguna Plaza

Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo

Bandeirante, Brasília- DF

(61)2109 9600

Obs.: O Instituto Ulysses Guimarães se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada.

Palestrantes:



Dr. Enéias Rezende
Advogado



Dr. Fábio F. Esteves
Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios



Dra. Lília Simone Rodrigues
Juíza- TJDF



Fernando Alencastro
Professor



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
2716

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes

Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Economico (tagu
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e
20/01/2026 09:56:43

Data de Competência
20/01/2026

Cód. de Autenticidade
B3FE75C92

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
Exigível

Número do RPS

Série do RPS

Data de Emissão do RPS

Local dos Serviços

Brasília - Distrito Federal

Município Incidência

Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 02.440.349/0001-70

IM :

Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Endereço : AVENIDA CASTELO BRANCO

Número : 355

Complemento :

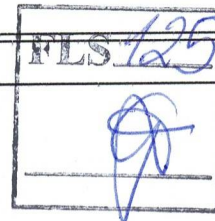
Bairro : CENTRO

CEP : 39525-000

Cidade/UF : Nova Porteirinha/ MG

Telefone : (38)3834-1223

E-mail : admcamaranovaporteirinha@gmail.com



Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF

Inscrição Municipal

Razão Social

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 40º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 20 a 23 de janeiro de 2026.

Participantes:

CLEIA SOARES DIAS

DANIEL LIMA FERNANDES

RONALDO ALVES LAU

TEREZA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...					1724	122051400	8599604
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN		ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 5.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.960,00	R\$ 0,00		Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.960,00
Construção Civil				Cód. Obra :		Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

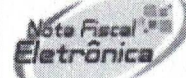
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
2713

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes

Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Economico (tagu
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e

19/01/2026 12:49:20

Data de Competência

19/01/2026

Cód. de Autenticidade

D681B3424

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 22.709.364/0001-88
Razão Social : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOBIM
Endereço : RUA GUANABARA
Complemento :
CEP : 39625-000
Telefone : 3734-1532

IM :

Número : 236

Bairro : Centro

Cidade/UF : Itaobim/ MG

E-mail : camaraitaobim@gmail.com



Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 40º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 20 a 23 de janeiro de 2026.

Participantes:

BEETHOVEN DUTRA DE MENEZES
FLÁVIO ALVES RODRIGUES
JOSÉ CARLOS MONTEIRO GONÇALVES
MANOEL MESSIAS GIL DE SOUZA
ROBERTO DE AGUILAR COSTA
SAMUEL RODRIGUES SOUZA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...		1724	122051400	8599604
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 8.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.940,00	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Retenções		VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 8.940,00	
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
2715

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes

Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Economico (tagu
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e
19/01/2026 15:39:58
Data de Competência
19/01/2026
Cód. de Autenticidade
0595BE3D9
Responsável pela Retenção

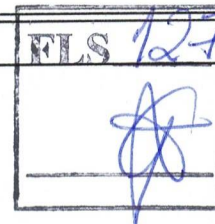


Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 21.246.764/0001-31	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS	
Endereço : RUA SAINT CLAIR DE MELO	Número : 207
Complemento : centro	Bairro : Centro
EP : 38490-000	Cidade/UF : Indianópolis/ MG
Telefone : (34)3245-1367	E-mail : camaraindianopolis@gmail.com



Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 40º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 20 a 23 de janeiro de 2026.
Participantes:
JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
JOSÉ RICARDO OLIVEIRA
LEONARDO ALVES VIEIRA
MARIOSAN RODRIGUES DA SILVA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...	Alíquota	Item da LC116/2003 1724	Cód. NBS 122051400	Cód. CNAE 8599604
Vi. Total dos Serviços R\$ 5.960,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.960,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil				Art. :
Cód. Obra :				

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

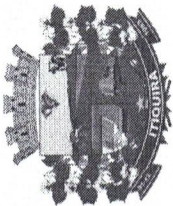


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL "30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	Preços Públicos Obtidos					Média de todos os valores obtidos (R\$)	Mediana de todos os valores obtidos (R\$)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. nº 02/2023, anexo V, cap. II, art.1, IX da CMI) (R\$)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. Nº 02/2023, anexo V, cap.II, art. 8 §6º da CMI) (R\$)	Média ajustada sem valores exorbitantes (R\$)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (R\$)	Valor Método Sugerido Unitário Final (R\$)	Valor Método Sugerido Total Final (R\$)	JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA SUGERIDA PARA O CALCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA OBS: Quando ocorrer exclusão de valores, os valores excluídos, estão em destaque(em <i>Itálico e Sublinhado</i>)	Mediana da amostra original.				
1	395241-0	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal "30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA", Modalidade: Presencial, Carga horária 10 horas/aula, data prevista: 27 a 30/01/2026, Local: Brasília-DF		9	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	1.490,00	1.490,00	1.117,50	2.980,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00		13.410,00				
					Empresas: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ: 40.033.708/0001-63	Orgão: Câmara Municipal de Itaobim-MG Empresa Contratada: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ: 40.033.708/0001-63	Orgão: Câmara Municipal de Indianópolis-MG Empresa Contratada: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ: 40.033.708/0001-63	Orgão: Câmara Municipal de Nova Portelinha-MG Empresa Contratada: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ: 40.033.708/0001-63	Radar TCE/MT	Panela de Preços (PP)										Valor Método Sugerido Total Final (R\$)			
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)																				13.410,00			

Keila Soraia Ferreira Silva
Keila Soraia Ferreira Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 109/2025

Itiquira/MT, 21 de janeiro de 2026.

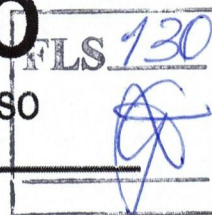


Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.
"plenário Adelino de Souza Campos"

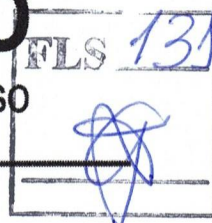


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO DO
DEMONSTRATIVO DA
COMPOSIÇÃO DE
PREÇOS



RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO **DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

PROC ADM Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS, DATA PREVISTA: 27 A 30/01/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

A pretensa contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023, especialmente em seu Anexo V, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.

Ainda que os entes subnacionais não estejam obrigados a observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem recomendado sua adoção por analogia, por meio de decisões e orientações técnicas.

Em especial, destaca-se a Decisão nº 1.1/2022 – Pleno do TCE-MT, na qual o Tribunal orienta os órgãos estaduais e municipais a utilizarem as diretrizes da referida Instrução Normativa como padrão metodológico mínimo, considerando sua adequação técnica à estimativa de preços e à eficiência dos processos de contratação pública.

3. METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi realizada com base nas seguintes fontes:

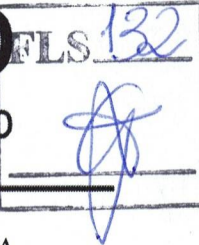
- a) **Cotação/Proposta da Empresa:** A empresa encaminhou proposta com valor estabelecido para o simpósio de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por participante.
- b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos,** comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até **1 (um) ano** anterior à data da autorização da inexigibilidade:
 - Nota Fiscal nº 2713 do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOBIM-MG, CNPJ: 22.709.364/0001-88 - Empresa Contratada: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA - CNPJ 40.033.708/0001-63;
 - Nota Fiscal nº 2715 do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, CNPJ: 21.246.764/0001-31 - Empresa Contratada: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA - CNPJ 40.033.708/0001-63;

Roberto Soares Figueiredo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- Nota Fiscal nº N.F. 2716 do Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA-MG, CNPJ: 02.440.349/0001-70 - Empresa Contratada: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA - CNPJ 40.033.708/0001-63.

Ressalta-se que, nas Notas nº 2713, nº 2715 e nº 2716, não se trata do mesmo objeto, tampouco do mesmo simpósio. Contudo, todos possuem como público-alvo os servidores públicos, sendo ofertados pela mesma empresa da contratação ora pretendida, além de apresentarem valores compatíveis.

- c) **Painel de Preços:** Durante a tentativa de consulta de preços no Painel de Preços do Governo Federal, verificou-se a exibição de um aviso oficial informando que o sistema teve sua última atualização com dados até o dia 04 de julho de 2025, deixando de ser atualizado a partir dessa data. Embora o site permaneça disponível para consulta de informações, ao tentar acessar a funcionalidade “Analisar Preços de Materiais”, o sistema não permite o carregamento das abas nem a visualização dos registros, impossibilitando a obtenção de dados válidos e atualizados para esta pesquisa. Como comprovante da tentativa de acesso e da limitação informada, segue print do site anexado aos autos, na divisória “Balizamento”. Data da pesquisa: 15/01/2026.

4. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

2

Foram utilizadas **3 fontes de pesquisa de preços**, em conformidade com o **art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, que estabelece como quantitativo mínimo a coleta de **três preços**, visando assegurar maior confiabilidade e representatividade na definição do valor de referência.

Os preços obtidos foram organizados em planilha e submetidos a tratamento estatístico, com **cálculo de média, mediana e desvio padrão**, conforme orienta a IN SEGES nº 65/2021. Aplicou-se o critério de **±2 desvios padrão para exclusão de valores atípicos (outliers)**.

Adicionalmente, para fins de exclusão de **valores inexecutáveis e excessivamente elevados**, adotaram-se os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT. Consideram-se **inexecutáveis os preços inferiores a 75% da média** dos demais valores coletados na pesquisa, por se tratarem de propostas que, presumivelmente, não podem ser cumpridas. Já os **preços excessivamente elevados são aqueles superiores a 100% da média**, salvo quando houver justificativa técnica que comprove variação compatível com a natureza do produto ou serviço.

A aplicação desses critérios visa assegurar a escolha da medida de tendência central mais adequada para estimativa do valor de referência. A tabela a seguir resume os dados coletados:

Fonte	Valor (R\$)
1	1.490,00
2	1.490,00
3	1.490,00
4	1.490,00



Parâmetros estatísticos calculados:

- **Média:** R\$ 1.490,00
- **Mediana:** R\$ 1.490,00
- **Desvio padrão (amostral):** R\$ 1.117,50
- **Limite Inferior (LI):** R\$ 372,50
- **Limite Superior (LS):** R\$ 1.490,00
- **Valor mínimo aceitável (75%):** R\$ 1.117,50
- **Valor máximo aceitável (100% acima da média):** R\$ 1.490,00
- **Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.**

Nenhum valor foi classificado como inexecuível, pois todos estão acima do valor mínimo aceitável de **R\$ 1.117,50**, calculado com base em 75% da média aritmética (**R\$ 1.490,00**).

Também não foram identificados preços excessivamente elevados, ou seja, superior ao limite máximo aceitável de **R\$ 1.490,00** (100% acima da média).

Todos os valores permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, conforme os limites inferior (**R\$ 1.117,50**) e superior (**R\$ 1.490,00**), definidos com base no desvio padrão da amostra.

A média aritmética (**R\$ 1.490,00**), embora válida, pode ser influenciada por variações pontuais.

Dessa forma, a **mediana da amostra original**, no valor de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**, apresenta-se como a medida mais estável e tecnicamente recomendada, conforme dispõe o art. 5º e art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5. SUGESTÃO DO VALOR ESTIMADO

Diante da análise estatística realizada, sugere-se a adoção da mediana no valor unitário de **R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)** como valor estimado da contratação.

Obs.: O valor final foi arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências geradas por frações decimais nas fórmulas e garantir maior precisão na estimativa.

6. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Finaliza-se a presente peça técnica em conformidade com as normas vigentes, submetendo-se à apreciação e aprovação da Autoridade Competente (presidente) para deliberação, nos termos da Resolução nº 02/2023, Anexo V, art. 8º, §1º.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados na análise técnica realizada. Caso a Administração opte pela adoção de metodologia diversa da aqui sugerida como, por exemplo, a média aritmética ou outro critério de cálculo permitido, de acordo com IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 1º, solicita-se que tal decisão seja formalmente registrada antes do encaminhamento ao setor de compras (agente de contratação).

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja expressamente registrado na autorização do gestor competente, de forma a respaldar a continuidade do procedimento.

Na ausência de manifestação expressa, entender-se-á como tacitamente aprovada a metodologia ora proposta.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade da pesquisa de preços e emissão de parecer, caso identifique eventuais riscos ou inconsistências.

Itiquira/MT, 21 de janeiro de 2026.

Keila Soraia Ferreira Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Painel de Preços não terá mais atualizações a partir de julho/2025

Caros usuários,

O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até dia 04 de julho de 2025. Com isso, a partir desta data, deixa de ser atualizado, mas continua disponível para a consulta de informações.

Usuários do Compras.gov.br poderão realizar a consulta de preços praticados pelo módulo "Pesquisa de Preços", no próprio sistema. Fornecedores, cidadãos e servidores públicos que não utilizam esse sistema poderão consultar valores de contratações por meio da ferramenta disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>, que filtra os resultados conforme os códigos dos itens de materiais (Catmat) e de serviços (Catserv).

Para mais detalhes, leia o comunicado 30/25 disponível no Portal do Compras.gov.br

Entendi

Administradora Nacional de Compras e Serviços do Brasil
Para mais informações, consulte a seção Institucional
ou os seguintes canais:

Atendimento ao usuário (proteções.gov.br)
Atendimento ao usuário (compras.gov.br)
Atendimento telefônico (0800-978-9001)

Exercício 2025 - Compras.gov.br - Alteração de
segurança do sistema de acesso ao
Compras.gov.br em 15/07/2025

23/04/2025 - 17h20 - Indisponibilidade do sistema
Compras.gov.br e Portal de Preços e Serviços
Usuários do sistema e fornecedores com o
sistema de acesso ao sistema de

15/07/2025 13:13

Analisar preços de
Materiais

Analisar preços de
Serviços



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N ° 002/2026

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2026.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD n° 006/2026**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a demonstrativo da composição de preços, a sugestão de metodologia e a indicação do valor de referência, para fins de definição do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS/AULA, DATA PREVISTA: 27 A 30/01/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

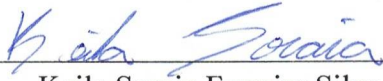
Solicito a apresentação dos documentos anexos ao processo: Demonstrativo de composição de preços e respectivo relatório circunstanciado, à autoridade competente (presidente), para apreciação e aprovação.

Caso seja adotado valor diverso do sugerido, requer-se que a decisão seja formalmente registrada e comunicada antes do encaminhamento do processo ao setor de compras (agente de contratação), a fim de viabilizar a solicitação de emissão de novo parecer contábil e a atualização das demais peças processuais.

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja registrado na autorização do gestor.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Keila Soraia Ferreira Silva
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

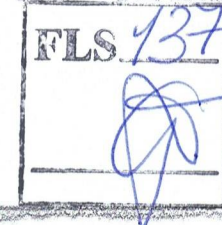
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000044/2026



Página: 1 / 1

Data: 21/01/2026



Número do processo: 000000044/2026

Número Único: XOQ.LS9.MYO-J5

Requerente: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 21/01/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Símbolo: PROCESSO ADMINISTRATIVO LP 001/2026

Observação: CI Nº 002/2026



Melissa Bioto M Aguiar
Protocolado por: Melissa Bioto

Maria Roseny Farias Lima
Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



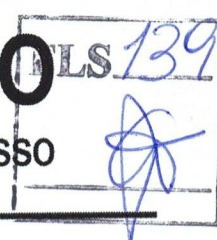
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Heitor Garcia Ferraz Silva



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER CONTÁBIL Nº 001/2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO NÚMERO ÚNICO N24.QRN.UU4-VQ DE 21/01/2026
ORIGEM: CI 001/2026 – EA

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do **Processo Administrativo nº 001/2026**, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS/AULA, DATA PREVISTA: 27 A 30 DE JANEIRO DE 2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

FICHA: 08

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais).

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2026.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N ° 001/2026

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2026.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL
ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 001/2026**, objeto infracitado, valor total estimado de **R\$ 13.410,00 (treze mil e quatrocentos e dez reais)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS/AULA, DATA PREVISTA: 27 A 30/01/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

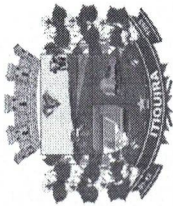
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Keila Soraia Ferreira Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 109/2025

Anexo:

Demonstrativo da Composição de Preços



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL "30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA:

ITEM	Cód. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	Proposta	Preços Públicos Obtidos						Média de todos os valores obtidos (RS)	Mediana de todos os valores obtidos (RS)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. nº 02/2023, anexo V, cap. II, art. 1, IX da CMI) (RS)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. nº 02/2023, anexo V, cap. II, art. 8, §6º da CMI) (RS)	Média ajustada sem valores exorbitantes (RS)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (RS)	Valor Método Sugerido Unitário Final (RS)	Valor Método Sugerido Total Final (RS)	JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA SUGERIDA PARA O CALCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA OBS: Quando ocorrer exclusão de valores, os valores excluídos, estão em destaque (em Itálico e Sublinhado)
1	395241-0	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal "30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA", Modalidade: Presencial, Carga horária 10 horas/aula, data prevista: 27 a 30/01/2026, Local: Brasília-DF	UNIDADE	9	Empresa: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ: 40.033.708/0001-63	Orgão: Câmara Municipal de Itabim-MG Empresa Contratada: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ: 40.033.708/0001-63	Orgão: Câmara Municipal de Indianópolis-MG Empresa Contratada: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ: 40.033.708/0001-63	Orgão: Câmara Municipal de Nova Porteira-MG Empresa Contratada: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ: 40.033.708/0001-63	Orgão: Câmara Municipal de TCE/MT Radar TCE/MT	Panela de Preços (PP)	VALOR UNIT. (RS)	VALOR UNIT. (RS)	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	13.410,00	Mediana da amostra original.
VALOR ESTIMADO TOTAL (RS)													13.410,00							

Keila Soraia Ferreira Silva
Keila Soraia Ferreira Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 109/2025

Itiquira/MT, 21 de janeiro de 2026.

FLS 141

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.
"plenário Adelino de Souza Campos"



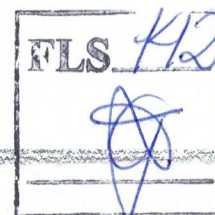
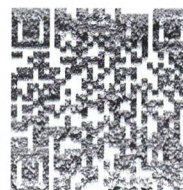
ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Número processo: 000000039/2020

Página: 1 / 1
Data: 21/01/2020



Número do processo: 000000039/2020

Número Único: N24.QRN.UU4-VQ

Requerente: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, Nº Não Informado Não Informado CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/LIV

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/LIV]

Protocolado por: melissabrito

Condição: Não analisado

Protocolado em:

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 21/01/2020

Assunto: RAREZER CONTÁBIL

Símbolo: RAREZER CONTÁBIL (Atm)

Observação: CI Nº 601/2020



Melissa Brito
Protocolado por: Melissa Brito

[Assinatura]
Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DPTO.CONT.CI Nº 011/2026

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2026.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **Equipe de Apoio**
KEILA SORAIA FERREIRA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Assunto: **RESPOSTA CI EA – Nº 001/2026.**

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do **Processo Administrativo nº 001/2026**, valor total estimado de **R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS/AULA, DATA PREVISTA: 27 A 30 DE JANEIRO DE 2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:

Parecer Contábil;

Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000043/2026



Página: 1 / 1
Data: 21/01/2026



Número do processo: 000000043/2026

Número Único: SWL.FBJ.C99-3B

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabiato

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 21/01/2026

Assunto: RESPOSTA C.I

Cópias: RESPOSTA C.I Nº 001/2026

Observação: CI Nº 011/2026



Melissa Biato

Protocolado por: Melissa Biato

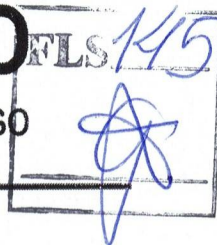
Heitor Serrão

Interessado: EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS/AULA, DATA PREVISTA: 27 A 30 DE JANEIRO DE 2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor estimado de total de **R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais)**, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 08

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais).
SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2026.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3

Portaria Legislativa 005/2025



Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Controle da Despesa Orçamentária - Período de 01/01/2026 a 21/01/2026



Página: 1 / 1
Data: 21/01/2026

Cadastro	Descrição	Código
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA	
Despesa:		8
Orgão:	CÂMARA MUNICIPAL	01
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	001
Função:	LEGISLATIVA	1
Subfunção:	AÇÃO LEGISLATIVA	31
Programas:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
Projeto / Atividade:	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
Natureza da Despesa:	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Saldo da Dotação	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

SARAH DA COSTA ROSA

..561-**

Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

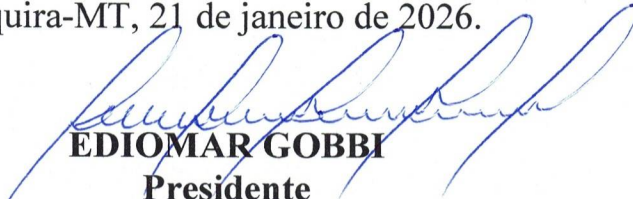


AUTORIZAÇÃO

Eu, Ediomar Gobbi, matrícula funcional 553, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do **Processo Administrativo nº 001/2026, Inexigibilidade Nº 001/2026**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e normas internas, a ser ministrado pela empresa: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, Estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Economico (Taguatinga), Brasília-DF. Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, no **Valor Global Máximo de R\$ 13.140,00** (treze mil e quatrocentos e dez reais), para pagamento de 09 (nove) inscrições, no valor individual de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), conforme apurado pela equipe de apoio, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS, DATA PREVISTA: 27 A 30/01/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2026.


EDIOMAR GOBBI

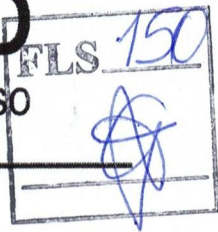
Presidente

(Gestão 2025/2026)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



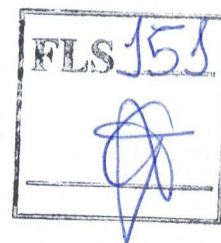
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



Em 21 de janeiro de 2026, às 12:50 (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a Portaria Legislativa nº 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, oriunda do processo administrativo nº 001/2026, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS, DATA PREVISTA: 27 A 30/01/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF**, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado, assim como citado na página 129, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 9.12 do termo de referência, demonstrado abaixo:

1

Seq.	Descrição da documentação	Páginas
1	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU tribunal de contas da união – data da consulta: 15/01/2026 às 12:27	096
2	Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 15/01/2026 às 12:27, nº de controle 6969.0761.2E33.7849 (nada consta)	097
3	Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 15/01/2026 às 11:26	099 a 101
4	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – código de controle: 4519.6964.B1DB.E4AF, emitida às 16:01:57 do dia 10/12/2025	103 a 104





FLS 152

	com validade até 08/06/2026. Confirmação da autenticidade de certidões em 15/01/2026 às 11:28	
5	Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. Certificação nº 2026011403125548410200 informação obtida em 15/01/2026 às 12:29 Válida até: 12/02/2026.	105 a 107
6	Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa do Estado. Certidão nº 031003171692026	108
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. – Certidão nº 3409661/2026, expedição: 15/01/2026 às 12:34:25 Válida até: 14/07/2026.	110
8	Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa - junto a órgão públicos. Certidão nº: 03100371712026	109
9	Consulta opção simples nacional (OPTANTE DESDE 07/12/2020) data da consulta: 15/01/2026 às 13:49	113
10	Confirmado endereço através de verificação através de verificação através do Google Maps	115
11	Cadastro de empresas inidôneas (nada consta) – verificado: 15/01/2026 às 12:31	117 a 118

Em análise aos autos do processo constatou-se que a determinada contratação se encontra presente no Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado pelo Decreto Legislativo nº 001/2025, Item 41, sequência 01, página 38, sendo assim, recomenda-se que o documento seja atualizado no prazo oportuno. Concluindo, após verificação do processo, que a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília-DF. Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, encontra-se **REGULAR e HABILITADA**, para os fornecimentos do respectivo objeto no valor total de **R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais)**. Itiquira-MT, em 22 de janeiro de 2026.

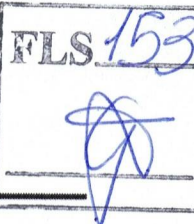
2


CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 007/2026

Itiquira – MT, 21 de janeiro de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: SRA. CAROLINE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar para a devida análise o processo administrativo nº 001/2025, juntamente com autorização do gestor, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito, com base na lei 14.133/2021.

Nome Empresarial	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Nome Fantasia	Instituto Ulysses Guimarães
CNPJ	40.033.708/0001-63
Endereço	Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Economico (Taguatinga), Brasília-DF. Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280
Data de Abertura de Empresa	07/12/2020
Sócio Administrador	Ana Maria Lemos Terra de Rezende

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

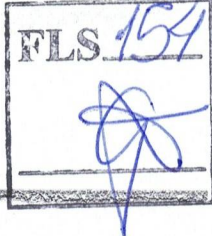
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000045/2026



Página: 1 / 1
Data: 21/01/2026



Número do processo: 000000045/2026

Número Único: Y9R.QK0.1YO-TF

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, Nº Não informado Não Informada, CEP: Não informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

☐ ção: Não analisado

Procedência: Interna

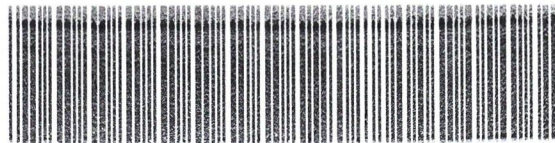
Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 21/01/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Observação: CI Nº 007/2026



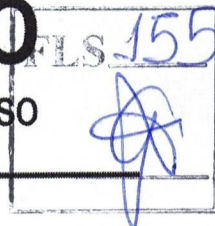

Protocolado por: Melissa Bioto


Interessado: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 001/2026

Itiquira-MT, 22 de janeiro de 2026.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROC.ADM. 001/2026.**

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 007/2026, encaminhamos o processo de inexigibilidade de licitação 001/2026, oriundo do processo supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS, DATA PREVISTA: 27 A 30/01/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF**, devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

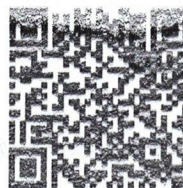


ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000046/2026



Página: 1 / 1
Data: 22/01/2026



Número do processo: 000000046/2026

Número Único: Z91.WAZ.VIC-BJ

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS

CPP/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, Nº Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CPP/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0106 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabiato

Ação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 22/01/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Observação: GI Nº 001/2026



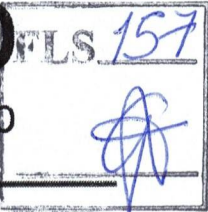
Melissa Biato
Protocolado por: Melissa Biato

Maria Roseny Farias Lima
Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

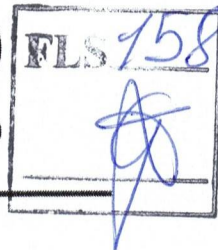


PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO Nº 001/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Trata-se pedido de parecer jurídico conclusivo acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – 30º Simpósio de Gestão Pública, nos dias 27 a 30 de janeiro de 2026, para a inscrição de vereadores em curso de capacitação e aperfeiçoamento presencial de 10 horas/aula, a ser realizado pelo Instituto Ulisses Guimarães, em Brasília-DF.

Pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21, pelo valor de R\$13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais), valor este correspondente a 09 (nove) inscrições, com valor unitário de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Constata-se a existência do requerimento dos vereadores para a participação no curso de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



capacitação, a autorização do gestor para início deste procedimento, justificativa da contratação, composição do preço, termo de referência e a necessidade de qualificação e atualização dos vereadores, bem como a existência de dotação orçamentária.

Verifica-se que a Lei 14.133/21 prevê nos artigos 72 seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

Destaca-se que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a administração Pública;

Vejamos o que dispõe o art. 74 da supracitada Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

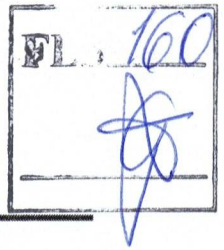
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, é imprescindível a existência de notória especialização por parte da empresa contratada, o que se faz necessária a comprovação.

Por seu turno, analisando os documentos constantes no procedimento, constatamos que os serviços prestados pela empresa são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão o aperfeiçoamento esperado dos vereadores em suas atividades públicas e de grande relevância a toda comunidade itiquirense.

Neste sentido, anexou nos autos, juntamente com a proposta, o currículo dos palestrantes.

Em face de todo o exposto, registrando, ainda, a necessidade de constatação das certidões negativas necessárias quando da contratação, entendo que este procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer. Salvo melhor juízo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



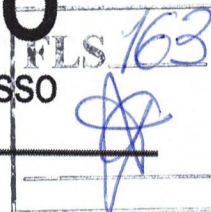
Itiquira, 22 de janeiro de 2026

Anfilópio Pereira Campos Sobrinho
OAB/MT 5136
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 008/2026

Itiquira - MT, 22 de janeiro de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
ANFILOFIO PERERA CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar parecer jurídico, referente ao processo 001/2026, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS/AULA, DATA PREVISTA: 27 A 30/01/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000511



Página: 1 / 1
Data: 22/01/2026



Número do processo: 000000511

Número Único: GHH.EE8.C39-EA

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, Nº Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: ASSESSORIA JURIDICA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Classificação: Não analisado

Procedência: Interna

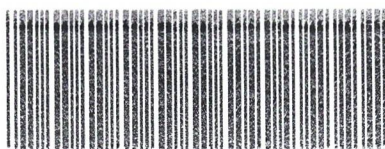
Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 22/01/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Síntese: Não Informado

Observação: GI Nº 008/2026



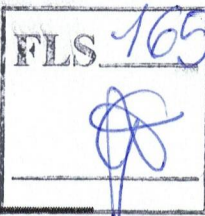
Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: ASSESSORIA JURIDICA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI - AJL - 01/2026

Itiquira - MT, 21 de janeiro de 2026.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima

Prezada Secretária,

Vimos pelo presente encaminhar Parecer Jurídico Legislativo nº 001/2036, solicitado através da CI SAD 008/2026, no tocante a legalidade do processo administrativo nº 001/2026 (inexigibilidade nº 001/2026), para a contratação de curso de capacitação.

Sem mais para o momento, Subcrevo.

Atenciosamente

Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho
Assessor Jurídico

Portaria 02/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero processo: 000000047/2023



Página: 1 / 1
Data: 22/01/2026



Número do processo: 000000047/2023

Número Único: GGT.ZXK.3IM-CL

Requerente: ASSESSORIA JURIDICA

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, Nº Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabrito

Classificação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 22/01/2023

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Cópia: PARECER JURÍDICO

Observação: CI Nº 001/2023



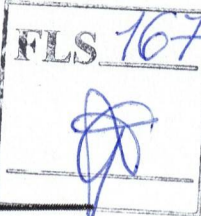
Melissa Brito de Aguiar
Protocolado por: Melissa Brito

[Signature]
Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO



VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2026 10:21:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**
CNPJ: **40.033.708/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

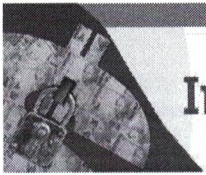
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (22/01/2026 às 10:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.033.708/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6972.2471.864F.1113 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.033.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO APT 102 PARTE C
CEP 72.145-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOULYSSESGUIMARAES.COM.BR	TELEFONE (61) 8654-5280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.033.708/0001-63

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2026 às 10:19 (data e hora de Brasília).



Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

40.033.708/0001-63 - INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

UF/Município:

DF/BRASILIA

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

FEDERAL

- Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).



PODER LEGISLATIVO

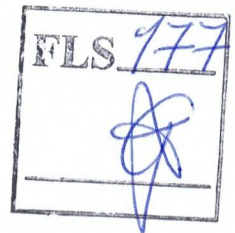
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:15 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **3F34.6180.54A4.6959**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

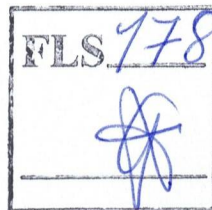
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

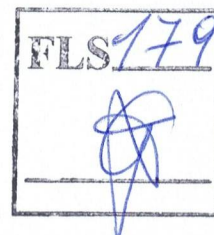
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 17:37:15 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **3F34.6180.5444.6959**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.033.708/0001-63
Razão Social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Endereço: Q 1 CO E 04 APT 102 PARTE C / SETOR DE DESENVOLVI / BRASILIA / DF / 72145-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

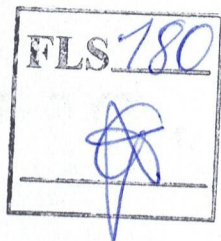
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403125548410200

Informação obtida em 22/01/2026 10:24:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.033.708/0001-63
Razão social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2026	14/01/2026 a 12/02/2026	2026011403125548410200
26/12/2025	26/12/2025 a 24/01/2026	2025122607425548410271
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120607045548410275
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111605005548410225
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102604345548410210
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100603525548410269
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091707325548410289
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082707205548410254
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819005548410263
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003205548410255
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104275548410268
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061207255548410248
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320405548410207
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050305015548410228
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410295548410212
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620225548410206
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704145548410205
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604175548410212
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510415548410200
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010501035548410212
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121701355548410294
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112801475548410281
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110900585548410245
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004595548410210
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100122115548410221
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208375548410242
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082405135548410285
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080404095548410265
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071622145548410202
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062721185548410227
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	202406081005548410250

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007565548410283
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103453634083852
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223214193260197
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403255307213482
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521043823610074
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512561182747527
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704104915391966



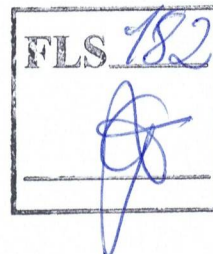
Resultado da consulta em 22/01/2026 10:25:02

Voltar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 045004297332026
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIME
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF: 0802068300155
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de abril de 2026. ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 045004297472026
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIME
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF: 0802068300155
FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de abril de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.033.708/0001-63

Certidão nº: 4629789/2026

Expedição: 22/01/2026, às 10:29:46

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.033.708/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS



RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 40.033.708/0001-63

CFDF:	NOME:	QUALIFICAÇÃO:
0802068300155	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA	Exclusivamente ISS
ENDEREÇO:	SITUAÇÃO:	
SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C	Ativo	
Detalhar		

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	40033708000163	CF/DF:	0802068300155
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA		
NOME FANTASIA:	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C		
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGU		
MUNICÍPIO:	BRASILIA	UF:	DF
CEP:	72145105	TELEFONE:	(35) 99248674 / (61) 86545280

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	P859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Simples Nacional
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	07/12/2020
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 22 de Janeiro de 2026 às 09:30.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 186

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.033.708/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/12/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



GOOGLE MAPS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026
Inexigibilidade de licitação nº 001/2026

Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 499, Secretaria Administrativa, **DECLARO** que não foi encontrado no site: <https://www.google.com.br/maps/preview> localização da empresa empresa Instituto Ulysses Guimaraes Ltda, CNPJ:40.033.708/0001-63. Assim, para a devida comprovação, utilizou-se como referência o endereço constante na Certidão Negativa de Tributos Municipais, nº 045004297472026, que consta o seguinte endereço: **SDE Quadra 01 Conjunto e Lote Apt 102 parte C 04.**

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 22 de janeiro de 2026.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 22/01/2026 09:33

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022 
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020 
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024 

*** DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 20/01/2026

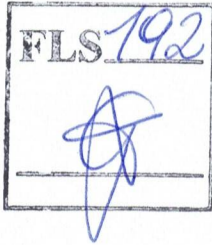
Dados da consulta: 22/01/2026 10:32:39

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 40033708/0001-63

Consulta

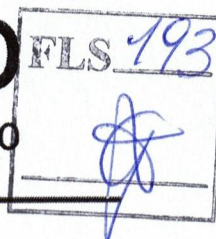
CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

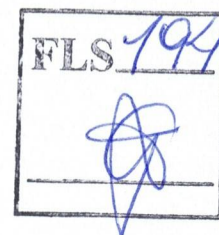


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 001/2026
Inexigibilidade Nº 001/2026



RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, oriundo do processo administrativo nº 001/2026, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília-DF, Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, Sócio Administrador Ana Maria Lemos Terra de Rezende, para o objeto abaixo:

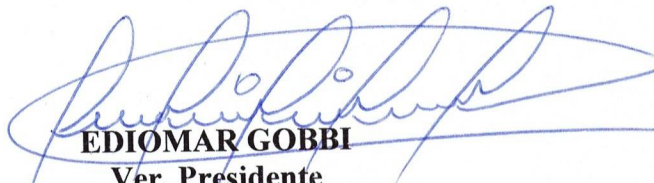
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal - “**30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA**”, Modalidade: Presencial, Carga horária: 10 horas, Data prevista: 27 a 30/01/2026, Local: Brasília-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 09 (nove) vereadores: Adriana Pereira e Silva, Ariane de Cinque Mariano, Ediomar Gobbi, Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, Francisco Jose Pinheiro Jota, Jefferson Ramos dos Santos, João Neto da Silva, Jose Carlos Batista e Silvane Tunes Leite.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.410,00 (treze mil e quatrocentos e dez reais).

Itiquira-MT, 22 de janeiro de 2026.


EDIOMAR GOBBI
Ver. Presidente
(Gestão 2025/2026)



para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 22 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 001/2026

Inexigibilidade Nº 001/2026

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, oriundo do processo administrativo nº 001/2026, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília-DF, Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, Sócio Administrador Ana Maria Lemos Terra de Rezende, para o objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal - **"30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA"**, Modalidade: Presencial, Carga horária: 10 horas, Data prevista: 27 a 30/01/2026, Local: Brasília-DF.

CA", Modalidade: Presencial, Carga horária: 10 horas, Data prevista: 27 a 30/01/2026, Local: Brasília-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 09 (nove) vereadores: Adriana Pereira e Silva, Ariane de Cinque Mariano, Edimar Gobbi, Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, Francisco Jose Pinheiro Jota, Jefferson Ramos dos Santos, João Neto da Silva, Jose Carlos Batista e Silvano Tunes Leite.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

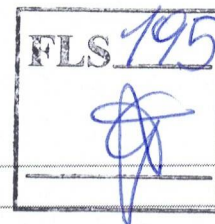
VALOR GLOBAL: R\$ 13.410,00 (treze mil e quatrocentos e dez reais).

Itiquira-MT, 22 de janeiro de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)



**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, PERTENCENTES AO P.C.C.S., NOS TERMOS DA LEI Nº 827/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 20, da Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o rito avaliativo funcional, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de evolução na carreira e a correta verificação da idoneidade técnica e funcional do servidor público em estágio probatório, em estrita observância aos preceitos da transparência administrativa e do interesse público;

D E C R E T A:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Fica reestruturado o Processo de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da Administração Direta Municipal, destinado a:

I. aferir a capacidade e a aptidão de servidores públicos em estágio probatório no desempenho das atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo, para fins de estabilidade;

II. subsidiar a concessão de progressão funcional aos servidores estáveis.

Art. 2º O estágio probatório compreende o período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual a capacidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo será objeto de avaliação específica.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ORDEM DE FORNECIMENTO

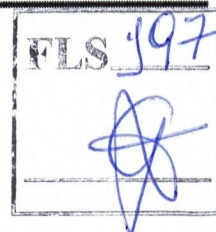


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº 001/2026
Inexigibilidade Nº 001/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, **AUTORIZA** a empresa: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, Estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Economico (Taguatinga), Brasília-DF. Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, Sócio Administrador Ana Maria Lemos Terra de Rezende, fornecer o objeto abaixo, conforme cronograma do respectivo evento.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal “**30º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA**”, Modalidade: Presencial, Carga horária 10 horas/aula, data prevista: 27 a 30/01/2026, Local: Brasília-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 09 (nove) vereadores: Adriana Pereira e Silva, Ariane de Cinque Mariano, Ediomar Gobbi, Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, Francisco Jose Pinheiro Jota, Jefferson Ramos dos Santos, João Neto da Silva, Jose Carlos Batista e Silvane Tunes Leite.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.410,00 (treze mil e quatrocentos e dez reais).

Itiquira-MT, 22 de janeiro de 2026.

EDIOMAR

GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por
EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.01.26 10:41:50 -04'00'

ANA MARIA LEMOS
TERRA DE
REZENDE:049134256
09

Assinado de forma digital por
ANA MARIA LEMOS TERRA DE
REZENDE:04913425609
Dados: 2026.01.23 12:58:50
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026
CONTRATANTE

**INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES
LTDA**

Ana Maria Lemos Terra de Rezende
CONTRATADA

1